



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO:

01/2026

CONTRATANTE: (MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR).

OBJETO:

Contratação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de serviços gerais e gari a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.208.879,76 (um milhão duzentos e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

LOCAL, DATA E HORÁRIOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- **PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h30min do dia 14/01/2026 até às 08h30min do dia 28/01/2026.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 28/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 28/01/2026, horário de Brasília/DF, no portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível nos endereços eletrônicos:

<https://bnc.org.br/>.

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

COTAS PARA ME/EPP

NÃO.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

(Processo Administrativo nº 01/2026).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 – Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 16/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços gerais e gari, destinados à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Para a composição do valor estimado poderá ser adotado, como referência, o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços constante da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, ou outro modelo equivalente que contemple as mesmas informações e estrutura mínima exigidas daquela norma. O preenchimento da planilha deverá observar as orientações técnicas previstas na referida Instrução Normativa, de forma a garantir a transparência, a rastreabilidade e a compatibilidade dos custos com o mercado. O modelo orientativo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agentepublico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.3. A presente contratação deverá, ainda, observar as disposições do Decreto Federal nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, que trata das garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos. O referido Decreto pode ser consultado no seguinte endereço: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/decreto/d12174.htm.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, devidamente relacionado às atividades econômicas *principal ou secundária* constantes no contrato social vigente da licitante, de forma a garantir a pertinência e a adequação ao objeto licitado.

As empresas participantes deverão estar regularmente credenciadas na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), atendendo integralmente às exigências estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Art. 44 e 45 da LC 123/2006, fazendo juntada dos documentos de comprovação, por meio da Certidão Simplificada ou Certificado de MEI.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13. Não poderão disputar esta licitação:

2.13.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.13.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.13.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.13.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021.

2.14. O impedimento de que trata o item será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.15. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.17. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

2.19. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, *quando for o caso*, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2 *marca;*

5.1.3 *fabricante;*



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10. (dez) centavos*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2 empresas brasileiras;

6.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, independentemente do regime de execução.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela administração, bem como com detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDi) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Exigências de habilitação

8.19.1. Habilitação Jurídica

8.19.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.19.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

8.19.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.19.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.19.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.19.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro (RCPJ ou Junta Comercial), com a devida averbação no registro da matriz.

8.19.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.19.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.19.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa.

8.19.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

8.19.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.19.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19.2.7. No caso de fornecedor isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto da licitação, comprovação da condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da lei.

8.19.2.8. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.19.3.1. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021).

8.19.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II).

8.19.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação;
- c) Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.19.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3.5. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos, os documentos referidos deverão se limitar ao último exercício.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.19.3.6. Os documentos contábeis deverão observar os limites definidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

8.19.3.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo de Declaração de Contratos Firmados, de que 1/12 (um doze avos) do total dos contratos vigentes com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE seja superior a 10% (dez por cento), o licitante deverá apresentar justificativas.

8.19.3.8. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado por profissional habilitado da área contábil, mediante declaração assinada e apresentada pelo fornecedor.

8.19.4. Qualificação Técnica;

8.19.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo ao edital.

8.19.4.2. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para a execução do objeto da contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.19.4.3. Os atestados apresentados deverão demonstrar a experiência e a capacidade operacional da licitante, assegurando que a empresa possui histórico de desempenho satisfatório em atividades correlatas e de complexidade equivalente à contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.19.4.4. A licitante deverá fornecer todas as informações e documentos necessários à validação dos atestados, comprometendo-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, cópia dos contratos correspondentes, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços e demais comprovantes que se façam necessários à verificação da autenticidade e da conformidade técnica dos documentos.

8.19.4.5. Os atestados de capacidade técnica deverão estar diretamente relacionados às atividades econômicas principal ou secundária descritas no contrato social vigente da licitante.

8.19.5. Declarações;

- a) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer órgão público, em qualquer esfera.
- b) Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos, bem como de que a proposta contempla a integralidade dos custos trabalhistas e demais encargos legais.
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- d) Declaração de que não mantém empregados em condições de trabalho degradante ou forçado.
- e) Declaração de que cumpre ou está dispensada das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social.
- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário ou funcional servidores públicos da contratante exercendo funções de direção, gerência ou decisão, inclusive membros de comissões ou servidores do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, para fins dos benefícios da LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Observação: As declarações acima poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura física ou digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

9.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, haja vista tratar-se de serviços contínuos, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. e <https://bnc.org.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.1.8, bem como das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

13.11. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.11.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos apêndices, que dele passam a fazer parte integrante e inseparável, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.11.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.11.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

13.11.1.3. Anexo III – Declaração Unificada;

13.11.1.4. Anexo IV – Declaração de Ciência das Condições e Peculiaridades da Contratação ou Declaração de Realização de Vistoria Técnica, conforme aplicável;

13.11.1.5. Anexo V – Minuta Contratual.

13.11.1.6. Anexo VI (Planilha de Custos e Formação de Preços) A planilha deverá ser elaborada e preenchida pela empresa,

Nossa Senhora das Graças, 07 de janeiro de 2026.

Maria José Pelizer Pedroso
Prefeita Municipal Interina

Mauro Vialle.
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01/2026

Processo Digital nº 09/2026

Pregão Eletrônico do tipo menor preço Global

Edital nº 01/2026

PERGUNTAS E RESPOSTAS (POSSÍVEIS DÚVIDAS AO EDITAL).

1. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pergunta 1:

A planilha de custos e formação de preços será exigida de todas as licitantes ou apenas da vencedora da fase de lances?

Resposta:

A planilha de custos e formação de preços será exigida apenas da licitante provisoriamente vencedora, para fins de análise, verificação, validação e compatibilidade da proposta com os custos do mercado, com a legislação trabalhista e com as condições estabelecidas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, conforme previsto no Termo de Referência.

Pergunta 2:

A planilha poderá ser elaborada no modelo próprio da empresa?

Resposta:

Sim. A planilha poderá ser elaborada em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

informações, módulos e estrutura mínima exigidos pela Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, permitindo a adequada análise dos custos, encargos e formação do preço.

2. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT)

Pergunta 3:

As Convenções Coletivas citadas no edital são obrigatórias?

Resposta:

Não. A licitante deverá utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho juridicamente aplicável à sua categoria preponderante e à base territorial da execução dos serviços. A Administração poderá diligenciar e desclassificar propostas que utilizem instrumento coletivo inaplicável, conforme previsto no Termo de Referência.

Pergunta 4:

Os percentuais de encargos sociais devem refletir a realidade da empresa?

Resposta:

Sim. Os percentuais de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários deverão ser compatíveis com a legislação vigente e com a realidade da licitante, respeitando os limites legais mínimos e as normas aplicáveis.

Pergunta 5:

Os percentuais de provisões (férias, faltas legais, aviso prévio etc.) podem variar conforme a estratégia da empresa?

Resposta:

Sim. As provisões poderão ser estimadas conforme a experiência, metodologia e histórico da licitante, desde que demonstradas de forma técnica, razoável e compatível com a legislação trabalhista, sendo passíveis de análise de exequibilidade pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3. INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Pergunta 6:

Quais itens são de responsabilidade da Contratada?

Resposta:

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, veículos, combustíveis, máquinas, utensílios e materiais operacionais, conforme detalhadamente descrito no Termo de Referência.

Pergunta 7:

Os materiais de construção serão fornecidos por quem?

Resposta:

Os materiais de construção (cimento, areia, brita, tintas, pisos, louças, entre outros) serão fornecidos diretamente pela Administração, cabendo à Contratada apenas o fornecimento das ferramentas, equipamentos e insumos operacionais.

4. HISTÓRICO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pergunta 8:

Os serviços já eram prestados por empresa terceirizada?

Resposta:

Sim. Os serviços vêm sendo prestados por meio da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, cujo prazo de vigência encontra-se próximo do encerramento, com término previsto para 12/01/2026, o que demanda a realização de nova contratação. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a presente licitação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais, evitando qualquer descontinuidade das atividades operacionais do Município.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5. ADICIONAIS TRABALHISTAS

Pergunta 9:

Deverá ser provisionado adicional de insalubridade?

Resposta:

A incidência de adicional de insalubridade dependerá da avaliação técnica e dos laudos pertinentes (LTCAT). Caso seja caracterizada a insalubridade durante a execução contratual, os ajustes poderão ser tratados conforme a legislação e os mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos em contrato.

Pergunta 10:

Há adicional de periculosidade previsto?

Resposta:

Não há previsão expressa de adicional de periculosidade. Caso venha a ser caracterizada situação que enseje tal adicional, o tema será tratado conforme a legislação trabalhista vigente e mediante comprovação técnica.

6. VALE-TRANSPORTE E BENEFÍCIOS

Pergunta 11:

O Município possui sistema de vale-transporte?

Resposta:

Não. Considerando que o Município não dispõe de sistema de transporte público coletivo, não incide o benefício de vale-transporte, nos termos da Lei nº 7.418/1985.

Pergunta 12:

A rubrica de vale-transporte pode ser zerada na planilha?



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Resposta:

Sim. Diante da inexistência de transporte público coletivo, a rubrica de vale-transporte poderá ser zerada, desde que devidamente justificada na planilha de custos.

7. LANCES, FATURAMENTO E EXECUÇÃO

Pergunta 13:

Os lances serão ofertados por qual critério?

Resposta:

Os lances deverão ser ofertados pelo valor global, correspondente ao custo total da vigência inicial do contrato, conforme estabelecido no edital.

Pergunta 14:

Durante recessos ou períodos sem expediente, haverá pagamento?

Resposta:

Sim. Tratando-se de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento será realizado mensalmente, independentemente de eventuais recessos administrativos, salvo disposição expressa em contrário emitida pela Administração.

8. REPactuação E REAJUSTES

Pergunta 15:

Será garantida a repactuação em caso de nova data-base da CCT?

Resposta:

Sim. A repactuação será admitida após 12 (doze) meses da data da proposta ou do último termo que tenha



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

alterado custos de mão de obra, limitada aos itens impactados por nova CCT/ACT ou alteração legal, conforme Lei nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

Pergunta 16:

Qual Convenção Coletiva deve ser utilizada para a proposta inicial?

Resposta:

Deverá ser utilizada a Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta, aplicável

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Pergunta 17:

Os atestados de capacidade técnica devem comprovar o quê?

Resposta:

Os atestados deverão comprovar a capacidade operacional da licitante na gestão de mão de obra terceirizada, compatível com o objeto licitado, em quantidades e características semelhantes.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Pergunta 18:

O ETP está disponível aos licitantes?

Resposta:

Sim. O Estudo Técnico Preliminar integra o processo licitatório e está disponível juntamente com o edital e seus anexos, garantindo transparência e ampla publicidade.

Pergunta 19:

Qual a alíquota de ISS aplicável?



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Resposta:

A alíquota do **ISS** deverá observar a legislação tributária municipal vigente que são de **5%**, sendo de responsabilidade da licitante considerar corretamente esse custo em sua proposta.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de serviços gerais e gari a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Necessidade de profissionais disponíveis:	Unid.	Quant. Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	1.	Pedreiro	2	Mês	12	R\$ 7.045,18	R\$ 169.084,32
	2.	Servente de pedreiro	2	Mês	12	R\$ 5.514,12	R\$ 132.338,88
	3.	Pintor	2	Mês	12	R\$ 6.195,58	R\$ 148.693,92
	4.	Serviços gerais	6	Mês	12	R\$ 5.279,31	R\$ 380.110,32
	5.	Gari	6	Mês	12	R\$ 5.259,06	R\$ 378.652,32



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.2. Disposições gerais

1.2.1. Prevalência do Edital

Em caso de qualquer divergência entre a descrição constante no sistema BNC e aquela prevista no Edital, prevalecerá, para todos os efeitos, a descrição estabelecida no Edital.

1.3. Composição do valor estimado

A Administração optou, de forma técnica, motivada e juridicamente amparada, por não disponibilizar planilha de custos detalhada no corpo do edital, sem que isso represente qualquer irregularidade ou afronta à legislação vigente.

O processo licitatório foi devidamente instruído na fase interna com pesquisa de preços idônea, orçamentos de mercado e metodologia compatível com a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, atendendo integralmente ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O valor estimado possui natureza referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à análise das propostas, não sendo vinculativo nem obrigatório para os licitantes.

A legislação não impõe a obrigatoriedade de divulgação da planilha administrativa no edital, especialmente após a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, que confere maior flexibilidade ao gestor público e admite, inclusive, o caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do art. 24, §3º, quando devidamente motivado, como forma de estimular a competitividade e evitar a precificação pelo teto.

O edital fornece todos os parâmetros técnicos necessários para que as licitantes elaborem suas próprias composições de custos, cabendo à licitante provisoriamente vencedora a apresentação da planilha de custos e formação de preços, a qual servirá de base para:

- análise da compatibilidade da proposta com a legislação trabalhista e a CCT aplicável;
- verificação da adequação dos custos aos valores de mercado;
- fiscalização da execução contratual; e
- futuras repactuações, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União, notadamente no Acórdão nº 1207/2024 – Plenário, bem como no entendimento do TCE-PR, que reconhecem que a exigência de planilha no edital somente se impõe quando houver ausência de informações mínimas, o que não ocorre no presente certame.

Assim, a opção administrativa adotada preserva a legalidade, a competitividade, a economicidade e a transparência, sem prejuízo ao controle, à fiscalização e à proteção dos direitos trabalhistas, razão pela qual não há fundamento técnico ou jurídico para inclusão da planilha detalhada no edital.

1.3.1. Para a composição do valor estimado da contratação, poderá ser adotado, como referência, o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços previsto na Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, ou outro modelo equivalente que contemple, no mínimo, as mesmas informações e estrutura exigidas pela referida norma.

1.3.2. O preenchimento da planilha deverá observar rigorosamente as orientações técnicas estabelecidas na mencionada Instrução Normativa, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade dos custos e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

1.3.3. O modelo orientativo da planilha encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agentepublico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>

1.4. Observância à legislação trabalhista

1.4.1. A presente contratação deverá observar integralmente as disposições do Decreto Federal nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos.

1.4.2. O referido Decreto poderá ser consultado no endereço eletrônico:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/decreto/d12174.htm

1.5. Caracterização do objeto

1.5.1. Os serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços gerais e gari enquadram-se na categoria de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de execução e qualidade objetivamente definidos.

1.5.2. Tratam-se de atividades rotineiras, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda conhecimento técnico especializado ou elaboração de projetos complexos.

1.5.3. Dessa forma, sua contratação é adequada à modalidade Pregão Eletrônico, que assegura maior celeridade, competitividade e economicidade, conforme as boas práticas e os entendimentos consolidados pelos órgãos de controle.

1.5.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 02 de fevereiro de 2023, e demais normativos aplicáveis.

1.5.5. O objeto caracteriza-se como bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Estudos Técnicos Preliminares que integram este Termo de Referência.

1.6. Vigência da contratação

1.6.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para o Município e necessário para garantir a continuidade dos serviços, conforme a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.6.2. A repactuação dos custos de mão de obra será admitida após 12 (doze) meses da data da proposta ou do último termo que tenha alterado custos de mão de obra, limitada aos itens afetados por novo instrumento coletivo ou variação legal de encargos.

1.6.3. A data-base para a repactuação será a da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) aplicável, devendo o pedido ser instruído com:

I – memória de cálculo;

II – CCT/ACT vigente;

III – planilha de custos atualizada, conforme IN SEGES nº 05/2017.

1.6.4. O contrato deverá estabelecer de forma detalhada as regras de vigência, prorrogação e repactuação, observando a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais pertinentes.

1.7. Natureza e continuidade do serviço

1.7.1. O serviço é caracterizado como continuado, em razão de sua natureza recorrente e permanente, voltada ao apoio operacional das atividades do órgão contratante.

1.7.2. Conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa à Administração Pública, considerando a natureza do serviço e a economicidade decorrente da continuidade contratual.

1.8. Disposições complementares

1.8.1. Aplicação de Convenção Coletiva

1.8.1.1. A CCT/ACT utilizada deverá ser juridicamente aplicável à categoria preponderante da contratada e à base territorial da execução do serviço, nos termos do art. 8º da CLT, sendo vedada a utilização de instrumento coletivo mais vantajoso economicamente sem a devida comprovação de aderência.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.8.1.2. A Administração poderá diligenciar e desclassificar propostas que utilizem instrumento coletivo inaplicável à categoria profissional ou à base territorial.

1.8.2. Valor Estimado e Propostas Superiores

1.8.2.1. O valor estimado da contratação não é sigiloso nem vinculativo, servindo exclusivamente como referência para o julgamento das propostas.

1.8.2.2. Caso todas as propostas apresentem valores superiores ao estimado, a Administração poderá, justificadamente:

I – refazer a pesquisa de preços;

II – negociar com os licitantes;

III – prorrogar o prazo para recebimento das propostas; ou

IV – revogar o certame para adequação do orçamento e deste Termo de Referência.

1.8.3. Vale-Transporte e Auxílios

1.8.3.1. Considerando que não há sistema de transporte público coletivo no Município, não incide o benefício de vale-transporte, nos termos do art. 1º da Lei nº 7.418/1985.

1.8.3.2. Eventuais auxílios previstos na CCT/ACT aplicável deverão ser obrigatoriamente considerados na planilha de custos, especialmente no Módulo Benefícios, conforme a legislação trabalhista vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1. A presente justificativa técnica tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços gerais e gari, destinados ao atendimento das demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

de Nossa Senhora das Graças/PR. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados por meio do Contrato nº 01/2025, cujo vencimento ocorrerá em 12 de janeiro de 2026, e que tem por objeto o registro de preços para a execução dos referidos serviços de manutenção e conservação. Considerando a essencialidade dessas atividades para o bom funcionamento da administração pública e para o bem-estar da população, torna-se imprescindível a adoção das providências administrativas necessárias à nova contratação, de modo a evitar qualquer descontinuidade nos serviços públicos prestados.

2.2. A iniciativa fundamenta-se na necessidade de uma atuação planejada, técnica e racional por parte da Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da responsabilidade fiscal. Busca-se, portanto, adotar medidas que garantam a execução adequada e contínua das atividades essenciais, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas nem o interesse coletivo. Atualmente, constata-se que o quadro de servidores efetivos do Município apresenta limitações significativas nas funções necessárias à execução dos serviços de manutenção e infraestrutura. Verificou-se a inexistência de servidores efetivos suficientes para as funções de servente de pedreiro e pintor, inexistindo profissionais designados exclusivamente para essas atividades. No caso da função de pedreiro, embora existam dois cargos efetivos criados, apenas um servidor exerce efetivamente a função, estando o outro readaptado para atividades distintas, o que reforça a necessidade de complementação da mão de obra.

2.3. No tocante às atividades de gari e serviços gerais, observa-se que o volume de trabalho demandado pelo Município frequentemente supera a capacidade operacional do quadro atual de servidores, o que tem gerado sobrecarga e comprometido a eficiência dos serviços prestados, especialmente no que se refere à limpeza urbana, conservação de espaços públicos e manutenção de vias e prédios municipais. Embora o Município possua novos servidores a serem convocados do concurso público realizado em abril de 2024, sendo seis garis e seis auxiliares de serviços gerais masculinos, esse quantitativo ainda se mostra insuficiente para suprir todas as demandas operacionais da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Dessa forma, mesmo com as futuras nomeações, permanece a necessidade de contratação complementar de empresa especializada, que possibilite o atendimento integral, adequado e contínuo das atividades de manutenção e conservação do Município.

2.4. A terceirização proposta configura medida técnica, administrativa e economicamente necessária, representando uma solução racional e vantajosa para a Administração. Além de garantir a continuidade e a regularidade dos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

serviços públicos essenciais, a contratação permitirá maior flexibilidade operacional, com possibilidade de substituição, redistribuição e ajuste de pessoal conforme a demanda real, sem implicar aumento permanente de despesa com pessoal efetivo. Trata-se, portanto, de alternativa que harmoniza a eficiência administrativa com a responsabilidade fiscal, promovendo a economicidade e a sustentabilidade financeira da gestão municipal.

2.5. Os serviços a serem contratados exercem papel fundamental na manutenção da infraestrutura municipal e na promoção do bem-estar coletivo. O pedreiro é responsável por obras e reparos estruturais em prédios e logradouros públicos, assegurando a segurança e durabilidade das edificações municipais. O servente de pedreiro atua como apoio direto, contribuindo para a produtividade e eficiência das tarefas executadas. O pintor é responsável pela conservação estética e proteção das superfícies, prevenindo a deterioração e valorizando o patrimônio público. Os servidores de serviços gerais realizam atividades diárias de limpeza, organização e conservação dos espaços públicos e repartições, indispensáveis ao funcionamento adequado das unidades administrativas. Já o gari exerce função essencial à limpeza urbana, promovendo salubridade, higiene e qualidade de vida, prevenindo riscos à saúde e à proliferação de pragas, além de colaborar para a preservação ambiental e a harmonia visual da cidade.

2.6. A Administração Pública contemporânea busca cada vez mais concentrar seus esforços nas ações estratégicas e finalísticas, transferindo a execução de atividades operacionais e de apoio a empresas especializadas, de modo a otimizar recursos, reduzir custos e assegurar maior eficiência, conforme preconiza o princípio constitucional da eficiência. Assim, a terceirização de serviços que não integram as atividades-fim da Administração, mas que são imprescindíveis ao seu funcionamento regular, constitui instrumento legítimo e eficaz de gestão pública moderna.

2.5. Além disso, a contratação proposta atende à Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que estabelece diretrizes para a contratação de serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública Federal, aplicáveis subsidiariamente às demais esferas, determinando que os processos sejam instruídos com as planilhas de composição de custos e formação de preços, garantindo ao gestor público a exata noção dos custos envolvidos e proporcionando transparência e segurança nas repactuações contratuais.

2.6. Do ponto de vista econômico, a terceirização demonstra-se mais vantajosa do que a manutenção de um quadro próprio para tais funções, uma vez que reduz encargos trabalhistas diretos, amplia a flexibilidade administrativa e permite o controle efetivo dos custos operacionais, assegurando, simultaneamente, a qualidade e a continuidade dos serviços públicos. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, dessa forma, faz uso legítimo da ferramenta de terceirização, amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

contratos da Administração Pública, garantindo planejamento, transparência, competitividade e eficiência na execução contratual.

2.7. Justifica-se, ainda, a aglutinação dos serviços em um único objeto, tendo em vista a semelhança de natureza e a interdependência entre as atividades, o que favorece a padronização, o controle eficiente, a melhor gestão do contrato e o aproveitamento da economia de escala. A contratação fragmentada, por itens isolados, implicaria múltiplos contratos para serviços de mesma natureza, dificultando o gerenciamento, aumentando custos administrativos e comprometendo a uniformidade da execução.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se plenamente justificada, por assegurar a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade fiscal. A medida atende ao interesse público e visa garantir que o Município de Nossa Senhora das Graças continue oferecendo serviços essenciais de manutenção, conservação e limpeza urbana de forma ininterrupta, segura e qualificada, preservando o patrimônio público e promovendo a qualidade de vida da população. Trata-se, portanto, de um imperativo técnico e administrativo indispensável à boa gestão pública, plenamente alinhado às normas legais e aos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como pelas demais legislações pertinentes à matéria.

3.2. O procedimento licitatório será conduzido na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, conforme o disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

4.1. As especificações e os quantitativos dos serviços contratados constam descritos a seguir, observadas as condições técnicas e operacionais necessárias à adequada execução.

4.1.1. Pedreiro

Compete ao profissional Pedreiro:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, com base em desenhos, esquemas e especificações técnicas;
- b) Assentar tijolos e demais materiais de construção, para edificação de muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras estruturas;
- c) Executar assentamento de tijolos refratários e reparos correlatos;
- d) Construir passeios públicos, meios-fios e demais obras de infraestrutura;
- e) Revestir paredes, muros e fachadas com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
- f) Verificar as características da obra, analisando plantas e instruções técnicas;
- g) Preparar argamassas, misturando cimento, areia e água nas proporções adequadas;
- h) Construir alicerces, muros e outras estruturas, observando o prumo e o nivelamento;
- i) Rebocar estruturas construídas e garantir o acabamento conforme o padrão estabelecido;
- j) Construir “bocas de lobo” e calhas para captação de águas pluviais, com o auxílio do mestre de obras, quando houver;
- k) Realizar manutenção corretiva em prédios, calçadas e estruturas públicas;
- l) Efetuar substituição e reparos em pisos, telhas, aparelhos sanitários e manilhas;
- m) Acompanhar serviços de construção e reparo em prédios e locais designados pela Secretaria de Obras; n) Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente;
- o) Executar pequenos reparos emergenciais e preventivos;
- p) Demolir paredes e pisos para substituição de instalações elétricas ou hidros sanitárias;
- q) Executar assentamento e recomposição de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;
- r) Levantar e solicitar materiais necessários à execução dos serviços;
- s) Cumprir as normas de segurança, higiene e saúde ocupacional;
- t) Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- u) Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

4.1.2. Servente de Pedreiro

Compete ao Servente de Pedreiro:

- a) Executar tarefas manuais simples relacionadas à construção civil;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- b) Escavar valas e preparar o terreno para execução de obras;
- c) Preparar e transportar massa de cimento, areia e cal até o local de utilização;
- d) Auxiliar o pedreiro em todas as atividades de construção e reforma;
- e) Executar serviços de acabamento e limpeza após a conclusão das obras;
- f) Cumprir as ordens do oficial a que estiver subordinado;
- g) Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

4.1.3. Pintor

Compete ao Pintor:

- a) Executar serviços e reparos de pintura em fachadas e ambientes internos;
- b) Preparar superfícies, realizar lixamento e correção de imperfeições;
- c) Aplicar tintas de diversos tipos (esmalte, acrílica, PVA, látex, resina, verniz, epóxi, antiferrugem, texturas, grafiato, entre outros);
- d) Aplicar, conforme necessário, de duas a três demãos de tinta, garantindo cobertura e acabamento adequados; e) Realizar reparos em alvenaria e tratamento de superfícies para pintura;
- f) Executar a limpeza de calhas, lajes e demais áreas de trabalho;
- g) Cumprir as determinações do superior imediato e executar outras atividades correlatas.

4.1.4. Serviços Gerais

Compete ao profissional de Serviços Gerais:

- a) Executar serviços de limpeza, conservação e arrumação nas dependências dos prédios públicos municipais;
- b) Efetuar capina, roçada e poda em áreas públicas, praças, jardins, áreas esportivas, unidades educacionais, unidades de saúde, cemitério municipal e demais espaços públicos;
- c) Realizar roçada e capina manual em vias públicas, pavimentadas ou não, utilizando ferramentas adequadas, como pás, foices, garfos, ancinhos, carrinhos de mão e enxadas;
- d) Executar roçadas mecanizadas, utilizando roçadeiras e demais equipamentos necessários;
- e) Utilizar telas ou redes de proteção durante as roçadas, a fim de evitar acidentes ou danos a pessoas, veículos ou edificações;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- f) Garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados à natureza das atividades desempenhadas;
- g) Zelar pela conservação e manutenção dos utensílios, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- h) Efetuar o recolhimento e acondicionamento adequado dos materiais resultantes das roçadas e capinas, comunicando à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos para a coleta;
- i) Responder formalmente por prejuízos decorrentes de danos causados durante a execução dos serviços, quando devidamente notificado;
- j) Atender às notificações por escrito, acompanhadas de requerimento da parte prejudicada, fotos comprobatórias e, no mínimo, um orçamento de reparo;
- k) Cumprir o planejamento e a frequência dos serviços, conforme cronograma estabelecido pela Administração, visando eficiência e qualidade;
- l) Realizar limpeza manual de bocas de lobo, canais, galerias de águas pluviais, poços de visita e demais dispositivos de drenagem;
- m) Efetuar limpeza de margens e leitos de rios, córregos e canais, retirando materiais e detritos que comprometam o escoamento da água;
- n) Remover detritos e resíduos (terra, areia, folhas, papéis, entre outros) das seções de acesso ao sistema de drenagem, realizando, quando necessário, manutenção ou substituição de grades, tampas e proteções;
- o) Assegurar o acondicionamento correto dos resíduos coletados, comunicando à Secretaria de Obras e Serviços para coleta final;
- p) Auxiliar nas atividades administrativas e escolares, executando tarefas de apoio sempre que solicitado;
- q) Controlar e solicitar reposição de materiais de limpeza e consumo necessários às atividades;
- r) Executar serviços externos, conforme determinação da chefia imediata;
- s) Auxiliar em obras de manutenção, pavimentação, saneamento, drenagem e conservação de vias e praças públicas;
- t) Manter limpo e organizado o local de trabalho;
- u) Realizar manutenção e limpeza de jardins, gramados, canteiros e praças públicas;
- v) Proceder à limpeza diária das áreas ajardinadas;
- w) Zelar pela conservação dos ambientes internos da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- x) Executar serviços de plantio de mudas, flores e gramas, destinados à ornamentação e paisagismo de praças, jardins e canteiros públicos;
- y) Aplicar inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos agrícolas, quando autorizado pela CONTRATADA;
- z) Utilizar, para os serviços de jardinagem, ferramentas apropriadas, como pás, foices, garfos, ancinhos, carrinhos de mão, enxadas e cortadores de grama;
- aa) Utilizar telas de proteção para resguardar carros e pedestres durante a execução dos serviços, quando necessário;
- ab) Admitir, mediante autorização prévia, o uso de metodologias e equipamentos mecanizados alternativos, desde que garantam o mesmo padrão de qualidade;
- ac) Efetuar o recolhimento e acondicionamento dos materiais resultantes dos serviços de jardinagem, comunicando à Secretaria de Obras e Serviços para a coleta final;
- ad) Observar que a aquisição de mudas, plantas, flores, gramas e árvores destinadas ao ajardinamento de praças e áreas públicas será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- ae) Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

4.1.5. Gari

Compete ao Gari:

- a) Realizar serviços de limpeza urbana, varrição e conservação de vias e logradouros públicos;
- b) Executar a varrição manual, munido de todo o material necessário à boa execução dos trabalhos, utilizando vassouras, vassourões, pás, carrinhos de varrição, enxadas e sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos;
- c) Executar os serviços de varrição em ruas pavimentadas, abrangendo toda a extensão urbana do Município;
- d) Esvaziar os cestos públicos instalados em vias, passeios, calçadas, praças, vielas e demais locais, substituindo os sacos de lixo utilizados por novos sacos plásticos limpos e vazios;
- e) Executar a varrição nos dois lados das vias, abrangendo a sarjeta (meio-fio) e até 1,5 m (um metro e meio) do leito carroçável, de forma a recolher quaisquer resíduos sólidos soltos ao longo das margens e canteiros;
- f) Acondicionar os resíduos recolhidos em sacos plásticos ou similares de 100 (cem) litros, fornecidos pela empresa contratada, utilizando carrinhos do tipo pontal, lutocar ou equivalente;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- g) Providenciar a remoção dos sacos plásticos das calçadas por meio de veículos da equipe de apoio, com destinação ao local indicado pela Contratante;
- h) Cumprir a frequência dos serviços de varrição conforme definido pelo Município;
- i) Remover lixo doméstico ou comercial mal acondicionado encontrado nas vias e passeios públicos, pavimentados ou não;
- j) Participar de treinamentos e utilizar EPI's apropriados, fornecidos pela Contratada;
- k) Cumprir o planejamento e a frequência dos serviços conforme cronograma estabelecido, respeitando as prioridades definidas pela Administração Municipal;
- l) Executar serviços extraordinários de varrição em áreas públicas durante eventos de natureza coletiva, promovidos ou não pela Administração Municipal, inclusive em domingos, feriados ou fora do horário regular;
- m) Executar a remoção e transporte de lixo e entulhos conforme o roteiro previamente estabelecido;
- n) Efetuar a limpeza de parques, praças, jardins, lagos e monumentos públicos;
- o) Colocar e retirar o lixo nos locais de coleta, conforme determinação da Administração;
- p) Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos de trabalho;
- q) Manter limpo e organizado o local de trabalho;
- r) Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, tais como:

Equipamentos e Ferramentas complementares

- a) veículos, combustíveis, EPIs, uniformes, sacos de lixo, vassouras, máquinas de roçar e sopradores.
- b) Pá, enxada, picareta, carrinho de mão e marreta;
- c) Colher de pedreiro, desempenadeira, prumo, nível e linha de pedreiro;
- d) Betoneira ou misturador de argamassa, quando aplicável;
- e) Escadas, andaimes e plataformas seguras para execução de serviços em altura;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- f) Baldes, peneiras, regadores e recipientes diversos;
 - g) Extensões elétricas, cabos e tomadas industriais devidamente protegidos;
 - h) Ferramentas elétricas portáteis (furadeira, lixadeira, serra mármore, etc.), conforme a natureza dos serviços;
 - i) Caixas de ferramentas completas com chaves, alicates, martelos, trenas, serras manuais e outros utensílios de uso cotidiano.
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs)
- j) Capacetes de segurança;
 - k) Óculos de proteção;
 - l) Protetores auriculares;
 - m) Luvas de diversos tipos (vaqueta, raspa, borracha, PVC, etc.);
 - n) Botas de segurança com biqueira de aço;
 - o) uniformes refletivos, conforme o tipo de atividade;
 - p) Máscaras contra poeira e vapores;
 - q) Cones de sinalização, fitas zebradas e placas de advertência (EPCs).

Materiais de Consumo e Apoio Operacional

- r) Para execução contínua e sustentável dos serviços, a contratada também deve fornecer:
- s) Sacos plásticos de diferentes capacidades e cores para separação de resíduos recicláveis e orgânicos;
- t) Cordas, fitas e lonas plásticas para cobertura e transporte de entulhos;
- u) Óleo e lubrificantes para manutenção das máquinas de roçar e equipamentos.

Logística, Transporte e Apoio à Execução

- v) Veículos adequados para transporte de pessoal, materiais e equipamentos, devidamente licenciados;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- w) Combustível, lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva dos veículos;
- x) Local apropriado para guarda e manutenção dos equipamentos;
- y) Ferramentas de controle operacional (planilhas de verificação, checklists, relatórios diários de execução etc.);
- z) Sistema de comunicação (celular corporativo, rádio, aplicativo interno ou equivalente) para interação com a fiscalização.

Documentação e Conformidade

- aa) Comprovação da manutenção e calibração periódica dos equipamentos;
- bb) Treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho e uso correto dos EPIs;
- cc) Manual de boas práticas ambientais e de descarte de resíduos;
- dd) Certificados de conformidade e notas fiscais dos materiais e EPIs, quando solicitado pela fiscalização.

Ressalta-se que os materiais de construção necessários à execução das obras e serviços serão fornecidos diretamente pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, cabendo à empresa apenas o fornecimento das ferramentas de trabalho e demais itens operacionais de sua responsabilidade.

4.2. Das condições de execução dos serviços

4.2.1. O trabalho será realizado nas dependências dos prédios públicos municipais e em outros locais onde a Administração indicar a necessidade dos serviços.

4.2.2. É vedada a contratação de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, incluindo:

- a) Servidores públicos efetivos;
- b) Servidores em exercício de cargo em comissão;
- c) Servidores designados para função gratificada;
- d) Servidores em exercício de mandato eletivo;
- e) Servidores com registro oficial de candidatura a cargo eletivo.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.2.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, podendo promover o distrato contratual, em caso de má prestação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.2.4. O teto máximo dos serviços observará os limites fixados neste instrumento e a disponibilidade individual declarada pelo profissional contratado.

4.2.5. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado a terceiros, salvo mediante anuência prévia e expressa da Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado total da contratação corresponde a R\$ 1.208.879,76 (um milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

5.2. A estimativa de preços foi elaborada a partir de ampla pesquisa de mercado, mediante a coleta e análise de dados provenientes de múltiplas fontes, com o objetivo de assegurar a definição de um valor estimado compatível com a realidade local e regional, em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

5.2.1. Para a composição da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes empresas e bases públicas de referência:

- Impacto Ltda. – CNPJ nº 05.306.560/0001-92;
- Êxito Serviços Terceirizados Ltda. – CNPJ nº 52.233.128/0001-07;
- Norte Sul Serviços de Saúde Ltda. – CNPJ nº 19.850.311/0001-78;
- Terceiriza Prestadora de Serviços Ltda. – CNPJ nº 21.116.767/0001-50;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) – Município de Wenceslau Braz/PR – Pregão nº 50/2025;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) – Município de Ortigueira/PR – Pregão nº 97/2025;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) – Município de São Ludgero/SC – Pregão nº 227/2025;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) – Município de Navegantes/SC – Pregão nº 161/2025;
- Banco de Preços – www.bancodeprecos.com.br.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.2.2. Para fins de padronização e uniformização dos valores coletados, foi considerada a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, equivalente a 200 (duzentas) horas mensais, conforme prática consolidada para os cargos objeto da contratação.

5.2.3. As empresas consultadas informaram que os valores apresentados foram elaborados com base nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, devidamente registradas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme discriminado a seguir:

- Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, registrada sob o nº PR000074/2025;
- Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada sob o nº PR002388/2025;
- Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, registrada sob o nº PR000074/2025;
- Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada sob o nº MR025238/2025.

5.2.4. Para a composição do valor estimado da contratação, foi adotado o modelo de planilha de custos e formação de preços previsto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cujo preenchimento observou integralmente as orientações oficiais disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal.

5.2.5. O mapa consolidado da pesquisa de preços, contendo todas as informações coletadas, as fontes de consulta, os valores apresentados e as respectivas convenções coletivas utilizadas como referência, encontra-se devidamente anexado aos autos do processo, em observância aos princípios da transparência, publicidade e economicidade que regem as contratações públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Os profissionais contratados pedreiros, serventes de pedreiro, pintores, auxiliares de serviços gerais e garis deverão desempenhar suas atividades observando rigorosamente as normas ambientais e de segurança aplicáveis,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

evitando o desperdício de materiais, o descarte inadequado de resíduos e a emissão de ruídos acima dos limites permitidos pela legislação vigente. Deverão ainda adotar práticas que promovam a sustentabilidade no ambiente de trabalho, como o uso racional de recursos naturais e a destinação correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

6.2 Subcontratação

6.2.1 Não será admitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação do objeto contratual. *(A subcontratação parcial foi analisada e descartada por inviabilizar o controle direto dos postos e comprometer a segurança e a padronização dos serviços).*

6.3 Garantia da Contratação

6.3.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Vistoria

6.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.5 Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- a) Substituir, com a devida antecedência, os funcionários que se afastarem, a fim de evitar qualquer prejuízo aos serviços executados.
- b) Fornecer todos os equipamentos necessários ao desempenho adequado dos serviços contratados. c) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Executar os serviços dentro das condições e prazos estabelecidos, conforme determinações das Secretarias competentes.
- e) Arcar integralmente com todas as despesas relativas à mão de obra, ferramentas, manutenção de equipamentos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas incidentes, excetuando-se apenas os materiais e produtos utilizados diretamente nas execuções, que correrão por conta da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

f) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e treinados de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) aplicáveis aos serviços contratados.

g) Possuir e disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho das atividades previstas no objeto contratual.

h) A CONTRATADA será a responsável técnica pelos serviços executados, devendo responder técnica, civil e administrativamente pelos trabalhos realizados, inclusive perante os órgãos de classe competentes, tais como CREA, CAU e/ou CFT, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, mantendo profissional legalmente habilitado, quando exigível, e atendendo integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

6.6 Fornecimento de Materiais e Equipamentos

A empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de consumo, equipamentos, máquinas de roçar, sopradores e ferramentas necessárias para a plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

Equipamentos e Ferramentas complementares

- a. veículos, combustíveis, EPIs, uniformes, sacos de lixo, vassouras, máquinas de roçar e sopradores.
- b. Pá, enxada, picareta, carrinho de mão e marreta;
- c. Colher de pedreiro, desempenadeira, prumo, nível e linha de pedreiro;
- d. Betoneira ou misturador de argamassa, quando aplicável;
- e. Escadas, andaimes e plataformas seguras para execução de serviços em altura;
- f. Baldes, peneiras, regadores e recipientes diversos;
- g. Extensões elétricas, cabos e tomadas industriais devidamente protegidos;
- h. Ferramentas elétricas portáteis (furadeira, lixadeira, serra mármore, etc.), conforme a natureza dos serviços;
- i. Caixas de ferramentas completas com chaves, alicates, martelos, trenas, serras manuais e outros utensílios de uso cotidiano.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs)

- j. Capacetes de segurança;
- k. Óculos de proteção;
- l. Protetores auriculares;
- m. Luvas de diversos tipos (vaqueta, raspa, borracha, PVC, etc.);
- n. Botas de segurança com biqueira de aço;
- o. uniformes refletivos, conforme o tipo de atividade;
- p. Máscaras contra poeira e vapores;
- q. Cones de sinalização, fitas zebradas e placas de advertência (EPCs).

Materiais de Consumo e Apoio Operacional

- r. Para execução contínua e sustentável dos serviços, a contratada também deve fornecer:
- s. Sacos plásticos de diferentes capacidades e cores para separação de resíduos recicláveis e orgânicos;
- t. Cordas, fitas e lonas plásticas para cobertura e transporte de entulhos;
- u. Óleo e lubrificantes para manutenção das máquinas de roçar e equipamentos.

Logística, Transporte e Apoio à Execução

- v. Veículos adequados para transporte de pessoal, materiais e equipamentos, devidamente licenciados;
- w. Combustível, lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva dos veículos;
- x. Local apropriado para guarda e manutenção dos equipamentos;
- y. Ferramentas de controle operacional (planilhas de verificação, checklists, relatórios diários de execução etc.);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

z. Sistema de comunicação (celular corporativo, rádio, aplicativo interno ou equivalente) para interação com a fiscalização.

Documentação e Conformidade

aa. Comprovação da manutenção e calibração periódica dos equipamentos;

bb. Treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho e uso correto dos EPIs;

cc. Manual de boas práticas ambientais e de descarte de resíduos;

dd. Certificados de conformidade e notas fiscais dos materiais e EPIs, quando solicitado pela fiscalização.

6.7 Materiais de Construção

Fica expressamente estabelecido que os materiais de construção necessários à execução das obras e serviços serão fornecidos diretamente pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

Compete à empresa contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e demais itens operacionais imprescindíveis ao desempenho eficiente das funções contratadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Auxiliar de Serviços Gerais

Jornada: 8 horas diárias / 200 horas mensais

Atribuições:

a) Executar atividades de apoio operacional, limpeza e conservação de ambientes internos e externos, abrangendo escolas, unidades administrativas, praças, parques, vias públicas e demais logradouros públicos;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- b) Realizar serviços de limpeza em geral, garantindo condições adequadas de higiene e conservação dos locais de trabalho;
- b) Executar trabalhos relacionados à cultura e manutenção de árvores e plantas ornamentais, incluindo seleção de sementes, plantio e acompanhamento do desenvolvimento das mudas em sementeiras, visando ao reflorestamento e embelezamento urbano;
- d) Preparar a terra, realizando nivelamento, adubação e correção de deficiências do solo, de forma a adequá-lo para o recebimento de mudas e plantas;
- e) Combater pragas e controlar doenças de plantas, utilizando produtos químicos ou naturais de forma responsável e sustentável;
- f) Separar e organizar entulhos conforme o tipo de material, promovendo o reaproveitamento ou descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais;
- g) Executar serviços simples de manutenção predial, como troca de lâmpadas e instalação de luminárias, mediante solicitação da Administração;
- h) Recolher poeira, fragmentos, detritos e resíduos espalhados em pátios e áreas externas, utilizando ferramentas adequadas para garantir a limpeza e a segurança do ambiente;
- i) Auxiliar na movimentação e remoção de móveis, equipamentos e materiais entre salas, setores ou departamentos, conforme necessidade;
- j) Zelar pela conservação e uso adequado dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação;
- k) Cumprir as orientações e determinações do superior imediato, registrando as ocorrências e assegurando a continuidade dos serviços;
- l) Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da chefia imediata;
- m) Auxiliar trabalhadores na construção e reparação de redes de esgoto sanitário e galerias pluviais;
- n) Apoiar equipes na abertura, manutenção e conservação de ruas, praças e logradouros públicos;
- o) Colaborar nas atividades de manutenção das escolas municipais, calçamento de vias e praças;
- p) Verificar a necessidade de ferramentas, equipamentos e materiais para o desempenho adequado das atividades operacionais;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- q) Realizar varrição de vias e logradouros, recolhimento de resíduos, capina manual, lavagem e desinfecção de banheiros e mobiliário urbano, apoio após eventos, carga e descarga de entulhos e apoio logístico;
- r) Executar limpeza interna e externa em prédios públicos, higienização de sanitários com reposição de insumos, retirada de lixo, apoio à montagem de eventos e organização de almoços;
- s) Participar de mutirões e ações públicas, inclusive emergenciais (pós-chuvas), campanhas ambientais e de saúde pública, podendo atuar, quando necessário, em fins de semana e feriados;
- t) Zelar pela conservação e limpeza dos espaços públicos e do patrimônio municipal; u) Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observar as normas de segurança e medicina do trabalho;
- v) Atuar com versatilidade em áreas urbanas e rurais, conforme cronograma e ordens de serviço estabelecidas pela Administração, contribuindo para a higiene, salubridade e boa imagem do Município.

8.2. Gari

Jornada: 8 horas diárias / 200 horas mensais

Atribuições:

- a) Zelar pela conservação dos utensílios, ferramentas e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os sempre em boas condições de uso e higiene;
- b) Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, garantindo que permaneçam em condições adequadas de asseio e conservação;
- c) Recolher o lixo da unidade em que estiver lotado, acondicionando os detritos e depositando-os de acordo com as normas e determinações estabelecidas pela Administração;
- d) Comunicar imediatamente ao superior qualquer irregularidade verificada nas instalações, equipamentos ou no ambiente de trabalho;
- e) Contribuir para a preservação ambiental e para a boa imagem urbana, atuando com disciplina, responsabilidade e observância às normas de segurança e saúde do trabalho.

8.3. Pedreiro

Jornada: 8 horas diárias / 200 horas mensais

Atribuições:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações técnicas, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas;
- b) Assentar tijolos, blocos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e demais estruturas, inclusive tijolos refratários, quando necessário;
- c) Construir passeios, calçadas, meios-fios e outras obras complementares de infraestrutura urbana;
- d) Revestir paredes, muros e fachadas com argamassa de cimento, gesso ou materiais similares, garantindo acabamento uniforme e adequado;
- e) Verificar as características da obra, examinando plantas e especificações técnicas, definindo o melhor método de execução dos serviços;
- f) Preparar e misturar corretamente as quantidades de cimento, areia e água, a fim de obter argamassa adequada para assentamento e revestimento de tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- g) Construir alicerces, muros e demais estruturas, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou de acordo com o desenho e forma indicados, unindo-os com argamassa;
- h) Rebocar as estruturas construídas, observando o prumo, nivelamento e acabamento final das superfícies;
- i) Construir “bocas de lobo”, calhas e estruturas para captação de águas pluviais, com o auxílio do mestre de obras, quando houver;
- j) Executar serviços de manutenção corretiva em prédios, calçadas e demais estruturas, realizando reparos em paredes, pisos, telhados, aparelhos sanitários, manilhas e outros componentes;
- k) Providenciar e acompanhar a execução de serviços de construção e reparo em prédios da Administração Municipal e outros locais designados pela Secretaria de Obras;
- l) Recuperar acabamentos, mantendo o padrão original das edificações, incluindo substituição de pisos, cerâmicas, azulejos e forros;
- m) Efetuar pequenos reparos e consertos emergenciais e/ou preventivos, assegurando o bom estado de conservação das estruturas;
- n) Demolir paredes e pisos, quando necessário, para substituição de instalações elétricas e hidrossanitárias embutidas, garantindo posterior recomposição com o mesmo padrão original;
- o) Executar assentamentos, recomposição e rejuntas de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- p) Levantar a necessidade de materiais, ferramentas e insumos para a execução dos serviços, solicitando os itens faltantes a fim de evitar atrasos nas atividades;
- q) Atender rigorosamente às normas legais de segurança, higiene e saúde no trabalho, utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- r) Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho, mantendo o ambiente seguro e funcional;
- s) Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação do superior imediato.

8.4. Servente de Pedreiro

Jornada: 8 horas diárias / 200 horas mensais

Atribuições:

- a) Executar tarefas manuais simples relacionadas à construção civil, prestando apoio direto ao pedreiro e demais profissionais da área;
- b) Escavar valas, valetas e buracos, conforme orientações recebidas, garantindo o dimensionamento e a segurança do local de trabalho;
- c) Preparar e misturar massas de cimento, areia, cal e outros materiais, transportando-as até o local de aplicação;
- d) Transportar, carregar e descarregar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras;
- e) Auxiliar na execução de alvenarias, concretagens, rebocos, assentamentos, revestimentos e demais serviços de acabamento;
- f) Acatar e cumprir as ordens e orientações do oficial ou superior imediato, colaborando com a equipe de trabalho;
- g) Zelar pela limpeza, conservação e organização do ambiente de trabalho, bem como dos materiais e ferramentas utilizadas;
- h) Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação do superior imediato.

8.5. Pintor

Jornada: 8 horas diárias / 200 horas mensais



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Atribuições:

- a) Executar serviços e reparos de pintura em fachadas, estruturas e ambientes internos, conforme as orientações da chefia imediata;
- b) Realizar lixamento, correção e preparação de superfícies, incluindo áreas pequenas ou extensas, visando obter acabamento uniforme e de qualidade;
- c) Efetuar pinturas em geral, aplicando diferentes tipos de tintas e produtos, tais como esmalte sintético, tinta acrílica, PVA, látex, resina, verniz, tinta epóxi, tinta antiferrugem, bem como massa acrílica ou PVA, texturas e grafiatos;
- d) Aplicar, quando necessário, duas a três demãos de tinta ou revestimento, garantindo a cobertura e o acabamento adequado da superfície;
- e) Realizar reparos em alvenarias e demais substratos, corrigindo imperfeições antes da aplicação das tintas ou revestimentos;
- f) Efetuar o tratamento, limpeza e preparo das superfícies a serem pintadas, incluindo paredes, portas, janelas, calhas e lajes;
- g) Zelar pela conservação das ferramentas, pincéis, rolos, equipamentos e materiais utilizados nos serviços de pintura;
- h) Cumprir as normas de segurança e utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- i) Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, recolhendo resíduos e materiais após a execução dos serviços;
- j) Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, conforme necessidade ou determinação do superior imediato.

8.6. Diretrizes Gerais de Execução

- a) Os profissionais atuarão em regime de dedicação exclusiva, conforme a jornada definida.
- b) A execução dos serviços deverá observar o cronograma, as ordens de serviço e as normas de segurança e meio ambiente vigentes.
- c) O cumprimento da carga horária, qualidade e pontualidade das atividades será fiscalizado pela Administração, que poderá emitir relatórios de desempenho e produtividade.
- d) As atividades poderão ser executadas em turnos, escalas ou plantões, conforme necessidade do serviço público.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.7. Medicina e Segurança do Trabalho

Atribuições e Exigências:

- a) Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs), assegurando o fornecimento, pela contratada e sem qualquer ônus ao empregado, de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários antes do início dos serviços;
- b) Entregar a cada funcionário, no início do contrato, um conjunto completo de uniformes, EPIs e EPCs, com substituições periódicas conforme a necessidade e sempre que exigido pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Realizar a entrega dos itens mediante recibo, o qual deverá ser apresentado à fiscalização quando solicitado;
- d) Garantir o uso adequado e constante dos EPIs e EPCs, visando à prevenção de acidentes e à proteção da saúde e integridade física dos trabalhadores e usuários;
- e) Assegurar que todo o pessoal esteja devidamente uniformizado e identificado por crachá durante a execução dos serviços;
- f) Efetuar a substituição obrigatória, em até 2 (dois) dias úteis, de qualquer profissional impedido de continuar os serviços;
- g) Reforçar a equipe de trabalho sempre que constatada insuficiência de mão de obra para o cumprimento adequado das atividades contratadas;
- h) Apresentar previamente o planejamento de execução dos serviços, contendo a análise de riscos e as respectivas medidas preventivas, em conformidade com as NRs aplicáveis;
- i) Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados, assegurando padrão de qualidade e acabamento compatível com as melhores práticas do setor;
- j) Manter controle diário de frequência e pontualidade dos empregados, apresentando-o à fiscalização sempre que solicitado;
- k) Registrar diariamente as ocorrências relativas à execução dos serviços, apresentando os registros à fiscalização para acompanhamento e controle;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

l) Adotar práticas de sustentabilidade, promovendo o consumo racional de água e energia, a minimização e segregação de resíduos, sua destinação adequada e o atendimento às normas brasileiras sobre gestão ambiental e resíduos sólidos.

8.8. Preposto

- a. Manutenção, durante toda a vigência, de Preposto formalmente designado, à disposição em tempo integral para atendimento à Administração, representação da contratada, suporte às equipes e interlocução.
- b. A designação deverá conter: nome completo, CPF e RG, endereço, contatos e qualificação/experiência e vínculo com a contratada.
- c. Competências: acompanhar a execução; fiscalizar internamente a performance; esclarecer faturas e medições; fornecer informações e documentos solicitados; cumprir e difundir normas internas e de SST.
- d. É vedada a indicação de preposto que atue diretamente na execução operacional.
- e. Admite-se atendimento remoto, desde que assegurado pronto atendimento às demandas.
- f. A Administração poderá recusar/substituir o preposto mediante justificativa; a nova indicação deverá ocorrer em até 5 dias úteis.
- g. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: máquinas de roçar, sopradores, veículos de apoio, combustíveis, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, sacos de lixo, vassouras, utensílios e demais itens operacionais indispensáveis ao desempenho das atividades pelos profissionais designados.*
- h. É de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento, manutenção preventiva e corretiva, guarda, transporte e substituição dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, devendo garantir que todos estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- i. Ressalta-se que os materiais de construção necessários à execução de obras, reparos e serviços de manutenção civil serão fornecidos diretamente pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, cabendo à contratada



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

somente o fornecimento das ferramentas de trabalho, equipamentos de uso individual e coletivo, insumos operacionais e materiais de consumo de sua responsabilidade.

j. O não atendimento às disposições deste item poderá ensejar glosa proporcional nas medições e a aplicação das penalidades contratuais previstas, caso o descumprimento comprometa a regularidade, a segurança ou a qualidade da execução dos serviços.

k. A Administração poderá, a seu critério, disponibilizar espaço físico para acompanhamento e interlocução, sem vínculo empregatício ou assunção de responsabilidades por equipamentos/custos.

l. O uso do espaço, quando concedido, abrangerá acesso controlado a energia, água, internet institucional (se viável) e sanitários.

m. O uso é restrito à vigência contratual e aos interesses do serviço público, sem direito de posse ou habitualidade.

n. A contratada responde por danos decorrentes de uso indevido de instalações e recursos.

8.9. Forma de execução

a. Os serviços serão requisitados por Ordem de Serviço (OS) expedida por e-mail pelos fiscais de contrato ao preposto.

b. A OS inicial será emitida em até 10 dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento.

c. Em até 5 dias úteis após a OS, a contratada apresentará à fiscalização: relação nominal da equipe, qualificações, e documentação comprobatória (vínculo, treinamentos/capacitações e ASO).

d. A jornada regular será de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço.

8.10. Obrigações da Contratada quanto à Equipe, Horários, Frequência e Férias

Atribuições e Responsabilidades:

a) Manter vínculo empregatício direto com os colaboradores, assumindo integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e correlatos, incluindo seguros, indenizações e demais obrigações legais;

b) Cumprir rigorosamente os horários de trabalho estabelecidos pela contratante;

c) Assegurar a remuneração dos empregados conforme a legislação vigente e os instrumentos coletivos aplicáveis;

d) Cumprir integralmente os Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos, bem como demais obrigações legais, sem repasse de responsabilidades à contratante;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

e) Instalar sistema de controle de ponto eletrônico digital e encaminhar mensalmente à Fiscalização do Contrato os registros de frequência, juntamente com o requerimento de pagamento;

Controle de Ponto:

f) Na impossibilidade de utilização do ponto eletrônico, ou por conveniência operacional, serão admitidos registros manuais (livro de ponto, folha de ponto, cartão mecânico ou planilha manual), desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- f.1) Identificação inequívoca do trabalhador (nome completo e CPF), bem como do posto e função;
 - f.2) Indicação de data, horários de entrada, saída e intervalos, com anotações diárias;
 - f.3) Assinatura do empregado e do preposto da contratada, com visto do Fiscal do Contrato ao final do período;
 - f.4) Numeração sequencial das folhas e rubrica em todas as páginas;
 - f.5) Entrega mensal em formato físico digitalizado (PDF) ou original, anexada ao processo de medição/pagamento;
 - f.6) Guarda dos originais pela contratada pelo prazo mínimo legal, para fins de auditoria e fiscalização;
- g) Em caso de indisponibilidade temporária do sistema eletrônico, adotar imediatamente o registro manual como medida de contingência, com posterior migração das informações ao relatório consolidado;
- h) Inconsistências, rasuras não justificadas ou ausência de validação pela Fiscalização poderão ensejar glosa proporcional na medição, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis;

Gestão de Equipe e Frequência:

- i) Aplicar glosas em faltas não compensadas;
- j) Controlar e registrar adequadamente as horas extras realizadas;
- k) Comunicar à Fiscalização eventuais faltas ou substituições no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o início da jornada, informando se haverá substituição;
- l) Comunicar qualquer alteração no quadro de pessoal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhando a documentação comprobatória;
- m) Assegurar que substituições temporárias ou definitivas atendam integralmente aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e no Edital;
- n) Entregar ao Fiscal do Contrato a escala de férias contendo nome, função e datas de gozo de cada colaborador, com antecedência mínima requerida;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- o) Manter número suficiente de colaboradores capacitados, observando jornada, funções e requisitos mínimos estabelecidos;
- p) Promover treinamentos e reciclagens sempre que necessários, às expensas exclusivas da contratada;
- q) Garantir orientação, capacitação e supervisão adequadas aos colaboradores para a execução dos serviços;
- r) Providenciar atendimento médico imediato aos colaboradores em caso de acidente ou doença ocupacional, apresentando a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e plano de ação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- s) Atender prontamente às solicitações documentais da contratante sempre que requisitado;
- t) Responder pela disciplina e conduta dos colaboradores, sendo obrigatória a substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional cuja conduta seja considerada inadequada pela contratante;
- u) Orientar os colaboradores quanto à postura profissional, urbanidade, presteza e responsabilidade no desempenho das funções;
- v) Evitar desvio de função e comunicar à contratante quaisquer ocorrências ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;
- w) Atender às solicitações de substituição fundamentadas apresentadas pela contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- x) Proteger adequadamente equipamentos, mobiliários e bens públicos durante a execução dos serviços, controlando ruídos e realizando a limpeza do ambiente ao término das atividades;
- y) Responder pela remoção, proteção e recomposição de mobiliários, objetos e pisos, garantindo o retorno das condições originais após a execução dos serviços.

8.11. Pagamentos aos Funcionários

Atribuições e Responsabilidades:

- a) Efetuar o pagamento dos salários de todos os empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária individual de titularidade do trabalhador;
- b) Respeitar integralmente os pisos salariais e benefícios previstos nos instrumentos coletivos de trabalho e nas planilhas vinculadas ao contrato;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- c) Cumprir rigorosamente com todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, incluindo o fornecimento de vale-alimentação, devendo tais custos estar refletidos nas planilhas de custos e na formação de preços;
- d) Viabilizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços ou da admissão, o acesso dos empregados — por meio de senha própria — aos sistemas da Previdência Social e Receita Federal, a fim de possibilitar a conferência dos recolhimentos legais;
- e) Assegurar, no mesmo prazo, a emissão do Cartão Cidadão (CEF) para todos os empregados, garantindo-lhes acesso aos benefícios trabalhistas e sociais.

8.9. Uniformes, EPIs e EPCs

Atribuições e Responsabilidades:

- a) Para postos em regime de dedicação exclusiva, fornecer, às expensas da contratada, uniformes completos, adequados às funções e em perfeito estado de conservação, antes do início da execução contratual e sempre que houver necessidade de reposição;
- a) É expressamente vedado repassar ao trabalhador quaisquer custos relacionados ao fornecimento, reposição ou higienização inicial dos uniformes e equipamentos; c) Observar rigorosamente a qualidade dos materiais utilizados, a conformidade técnica e a apresentação profissional dos uniformes, sendo as imagens constantes deste instrumento meramente ilustrativas;
- b) d) Atender prontamente às exigências da fiscalização quanto à substituição de uniformes que estejam em desacordo com os padrões mínimos de qualidade ou apresentação, sem ônus adicional à Administração;
- c) e) Assegurar o uso obrigatório dos uniformes durante toda a jornada de trabalho, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;
- d) f) Para serviços sem dedicação exclusiva ou sob demanda, determinar que os profissionais utilizem camiseta de identificação da empresa e crachá visível, conforme o padrão estabelecido pela Administração;
- e) g) Garantir conformidade integral às normas de segurança do trabalho e às orientações emitidas pela fiscalização;
- f) h) Definir, em conjunto com a Administração, as cores, modelagens e demais características dos uniformes após a assinatura do contrato, observando critérios de padronização e identificação institucional.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ


CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Pedreiro, Servente de Pedreiro, pintor, Auxiliar de Serviços Gerais, gari.	1. Conjunto operacional de brim com faixa refletiva, em brim 100% algodão, com faixa. 2. Jaqueta Operacional com zíper, faixa refletiva, com bolsos laterais, forrada em manta grossa. 3. Botina com biqueira de aço. 4. Par de meias reforçada para trabalho e prevenção de acidentes, em algodão.	
--	--	---

I 8.10. Quantidade mínima por cargo e periodicidade (12 meses)

Cargo	Conjunto Operacional	Jaqueta	Pares de Meias	Botina c/ Biqueira	Observação
Pedreiro	03	01	03	01	Pode ser 02 botas se houver desgaste acentuado.
Servente de Pedreiro	03	01	03	01	Pode ser 02 botas se houver desgaste acentuado.
Pintor	03	01	03	01	Pode ser 02 botas se houver desgaste acentuado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Cargo	Conjunto Operacional	Jaqueta	Pares de Meias	Botina c/ Biqueira	Observação
Auxiliar de Serviços Gerais	03	01	03	01	Pode ser 02 botas se houver desgaste acentuado.
Gari	03	01	03	01	Pode ser 02 botas se houver desgaste acentuado.

8.11. EPIs e EPCs

Atribuições e Responsabilidades:

- A contratada deverá fornecer, substituir e manter, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes;
- Deverá observar rigorosamente os prazos de reposição por desgaste, vida útil dos equipamentos e demais exigências técnicas e legais;
- O calçado de segurança será considerado Equipamento de Proteção Individual (EPI), sendo de fornecimento obrigatório pela contratada;
- Todos os EPIs e EPCs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego;
- É responsabilidade da contratada orientar, fiscalizar e garantir o uso adequado dos EPIs e EPCs pelos colaboradores durante toda a jornada de trabalho;
- A fiscalização poderá exigir a substituição imediata de qualquer EPI ou EPC em condições inadequadas de uso, sem ônus adicional para a Administração.

8.10. Garantia dos Serviços

Atribuições e Responsabilidades:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a) A contratada deverá garantir a qualidade, a conformidade técnica e a durabilidade dos serviços executados, observando os prazos mínimos de garantia definidos a seguir, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo do objeto:

a.1) Serviços de pintura de manutenção leve: abrangendo retoques, reparos superficiais, pintura de áreas internas e intervenções estéticas de curta duração, terão garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando a integridade, uniformidade e aderência das superfícies tratadas;

a.2) Serviços de pintura de fachadas, estruturas externas e serviços especializados: incluindo revitalizações, impermeabilizações, restaurações, aplicação de revestimentos protetivos e serviços de pedreiro vinculados à execução, manutenção ou reforma de edificações e estruturas públicas, terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente;

b) Durante o período de garantia, a contratada fica obrigada a corrigir, reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas, vícios de execução ou deteriorações prematuras que se manifestem nos serviços executados, independentemente de culpa, sempre que formalmente notificada pela Fiscalização;

c) O atendimento às solicitações de correção deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

d) A responsabilidade da contratada abrange todos os materiais, mão de obra e insumos utilizados na execução dos serviços, devendo assegurar conformidade técnica e durabilidade compatível com a natureza da obra e as condições de uso previstas;

e) Ressalta-se que os materiais de construção necessários à execução de obras, reparos e serviços de manutenção civil serão fornecidos diretamente pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, cabendo à contratada apenas o fornecimento das ferramentas de trabalho, equipamentos de uso individual e coletivo, insumos operacionais e materiais de consumo sob sua responsabilidade;

f) Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, sem ônus, quaisquer defeitos de execução sempre que solicitada pela Fiscalização;

g) O atendimento às demandas de correção, conserto ou substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia, assegurando a plena restauração da funcionalidade e do padrão técnico dos serviços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.1. Execução Contratual

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para os atos que não exijam forma solene;
- d) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa contratada sempre que for necessária a adoção de providências imediatas.

9.2. Reunião Inicial e Plano de Fiscalização

- a) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do Plano de Fiscalização;
- b) O plano deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar de execução (quando houver), método de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

9.3. Preposto

- a) A contratada deverá designar formalmente seu preposto, antes do início da execução dos serviços, indicando os poderes e deveres conferidos para a fiel execução do objeto;
- b) O preposto deverá comparecer ao local da execução ao menos uma vez por mês, ou sempre que convocado pela Administração; c) A contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

9.4. Rotinas de Fiscalização

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou por seus respectivos substitutos legais, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.5. Fiscalização Técnica



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) O Fiscal Técnico do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução, assegurando o cumprimento de todas as condições contratuais e a obtenção dos melhores resultados para a Administração;
- b) As rotinas de gestão e fiscalização observarão a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.246/2022 e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, até regulamentação municipal específica;
- c) Fica designado como Fiscal Técnico Titular o Sr. Kelvem Augusto Soares da Silva, Chefe do Almoxarifado Geral, matrícula nº 1320, e como Fiscal Técnico Suplente o Sr. Agostinho Pattaro Junior, Coordenador-Geral da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, matrícula nº 1308;
- d) O fiscal técnico deverá:
- d.1) Registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato;
 - d.2) Emitir notificações para correção de eventuais falhas, determinando prazos adequados;
 - d.3) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão fora de sua competência;
 - d.4) Comunicar imediatamente quaisquer fatos que possam inviabilizar a execução contratual;
 - d.5) Informar o término do contrato, visando à renovação ou prorrogação tempestiva;
 - d.6) Avaliar continuamente a qualidade dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), promovendo o redimensionamento dos pagamentos conforme os indicadores de desempenho;
 - d.7) Monitorar a execução durante o recebimento provisório, exigindo correções sempre que constatadas falhas;
 - d.8) Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução e desempenho dos serviços;
 - d.9) Obter a ciência formal do preposto, mediante assinatura em documento próprio;
 - d.10) Admitir justificativas da contratada apenas quando comprovadas situações excepcionais, imprevisíveis e alheias ao seu controle;
 - d.11) Recomendar a aplicação de sanções em casos de reincidência ou desconformidade reiterada;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- d.12) Realizar avaliações periódicas (diárias, semanais ou mensais), de acordo com a natureza do serviço;
- d.13) Comunicar à autoridade competente eventuais ajustes contratuais necessários, respeitando os limites da Lei nº 14.133/2021;
- d.14) Verificar a conformidade técnica dos materiais, equipamentos e métodos utilizados, assegurando aderência ao Termo de Referência e à proposta;
- d.15) Assegurar que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas técnicas ou materiais inadequados;
- d.16) Cumprir as diretrizes complementares da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022.

9.6. Fiscalização Administrativa

- a) O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e alterações contratuais;
- b) Deverá atuar tempestivamente em caso de descumprimento de obrigações, reportando-se ao Gestor do Contrato quando a situação extrapolar sua competência;
- c) Poderá utilizar critérios estatísticos para análise de falhas sistêmicas, sem prejuízo da apuração de erros pontuais;
- d) Deverá exigir e conferir, periodicamente, a documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, conforme segue:
 - d.1) No primeiro mês de execução: relação de empregados, CTPS, exames admissionais e identificação dos responsáveis técnicos;
 - d.2) Mensalmente: certidões negativas de débitos (CND, CRF, CNDT), folhas de pagamento, contracheques, comprovantes de benefícios e recolhimentos legais;
 - d.3) Na rescisão contratual: termos de rescisão, guias de recolhimento de encargos, extratos do FGTS e exames demissionais;
 - d.4) Durante a vigência: apresentação de termo de quitação anual das obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), devidamente homologado pelo sindicato;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- d.5) Irregularidades: comunicar à Receita Federal e ao Ministério do Trabalho quando houver indícios de inadimplemento previdenciário ou do FGTS;
- d.6) Sanções: em caso de descumprimento, poderá haver retenção de pagamentos, glosa proporcional ou rescisão contratual;
- d.7) Ressalva: a inadimplência da contratada não transfere à Administração a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.

9.7. Gestão do Contrato

a) Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Rafaella Vitória Pereira Gomes, matrícula nº 1331; b) Compete à Gestora:

- b.1) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando todas as ocorrências e relatórios;
- b.2) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b.3) Elaborar relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar decisões administrativas;
- b.4) Emitir documento comprobatório de desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos e penalidades aplicadas;
- b.5) Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando couber;
- b.6) Elaborar relatório final com avaliação dos resultados e recomendações de aprimoramento;
- b.7) Encaminhar à unidade competente toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, conforme dimensionamento da fiscalização.

9.8. Repactuação

a) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir das datas dos orçamentos ou das convenções coletivas de trabalho que fundamentaram a proposta; b) Para custos relacionados à folha de pagamento, as repactuações somente poderão ocorrer com base em acordo, convenção coletiva ou imposição legal; c) Nas repactuações subsequentes, a contagem do prazo anual



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

iniciará a partir do fato gerador da última repactuação; d) O pedido de repactuação deverá ser formulado pela contratada, acompanhado de:

- d.1) Demonstração analítica das alterações de custos;
- d.2) Nova planilha de custos e formação de preços;
- d.3) Memórias de cálculo e documentos comprobatórios (acordos, convenções ou dissídios); e) É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença, acordo ou convenção coletiva;
- f) A decisão sobre o pedido será emitida em até 60 (sessenta) dias, contados do protocolo completo da documentação; g) O prazo ficará suspenso enquanto a contratada não atender às diligências de complementação documental;
- h) As repactuações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a alteração do equilíbrio econômico-financeiro original do contrato;
- i) A contratante poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada;
- j) O direito à repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente ao fato gerador, salvo ressalva expressa no termo aditivo;
- k) Nas prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados deverão ser excluídos como condição para renovação; l) Os novos valores decorrentes das repactuações terão vigência:
 - 1.1) A partir da ocorrência do fato gerador que motivou a repactuação;
 - 1.2) Em data futura acordada entre as partes; ou
 - 1.3) Em data retroativa, apenas quando a convenção ou sentença normativa fixar vigência anterior;
- m) Os custos não renováveis amortizados no primeiro período contratual deverão ser reduzidos ou eliminados nas prorrogações subsequentes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à *CONTRATADA*, por escrito, as respectivas correções.

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2. Da Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Do Prazo de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

10.3.1.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

10.3.1.2. É de obrigatoriedade da empresa contratada, ao emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), enviar para o e-mail da secretaria para o devido empenho: comprasnad@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.4. Da Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. Regime de Execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será por preço global.

11.3. Exigências de habilitação

11.4. Habilitação jurídica

11.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

11.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.5.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação econômico-financeira

11.6.1. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021).

11.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II).

11.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); b) Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação;

c) Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

11.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.5. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos deverão se limitar ao último exercício.

11.6.6. Os documentos contábeis deverão observar os limites definidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.

11.6.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo de Declaração de Contratos Firmados, anexo a este Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do total dos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

contratos vigentes com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos: a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.6.8. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado por profissional habilitado da área contábil, mediante declaração assinada e apresentada pelo fornecedor.

11.7. Qualificação técnica;

11.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo anexo edital;

11.8. Qualificação Técnico-Operacional;

11.8.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica para a execução do objeto da contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

11.8.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar a experiência e a capacidade operacional da licitante, assegurando que a empresa possui histórico de desempenho satisfatório em atividades correlatas e de complexidade equivalente à contratação pretendida.

11.8.3. A licitante deverá fornecer todas as informações e documentos necessários à validação dos atestados, comprometendo-se a apresentar, sempre que solicitado pela Administração, cópia dos contratos correspondentes, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços e demais comprovantes que se façam necessários à verificação da autenticidade e da conformidade técnica dos documentos.

11.8.4. Os atestados de capacidade técnica deverão estar diretamente relacionados às atividades econômicas *PRINCIPAL OU SECUNDÁRIA* descritas no contrato social vigente da licitante, de modo a assegurar a pertinência e a compatibilidade com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.9. Verificação de Condições para Contratação

11.9.1. O pregoeiro e a equipe de apoio verificarão eventual descumprimento de condições para contratação, inclusive sanções impeditivas, por meio de consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Controladoria-Geral da União) disponível em:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

c) Cadastro de Empresas com Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do TCE/PR — disponível em: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

11.9.2. A consulta será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.9.3. Constatada Ocorrência Impeditiva Indireta, o gestor deverá diligenciar para verificar eventual fraude, observando-se vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos.

11.9.4. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, segmentos de atuação e demais evidências pertinentes.

11.9.5. Atendidas as condições para contratação, a habilitação será verificada via SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.6. O fornecedor deverá manter atualizada sua documentação no SICAF ou encaminhá-la à Administração quando requisitada.

11.9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF divergentes, salvo hipóteses legalmente permitidas. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial exceto atestados de capacidade técnica e documentos que, pela natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

11.9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças em CND e CRF/FGTS quando comprovada a centralização dos recolhimentos.

11.10. Da Participação de Cooperativas;

11.10.1. Tratando-se de cooperativas, exigir-se-á, além da documentação comum, a seguinte documentação complementar:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos e executarão o contrato, com atas de inscrição e comprovação de domicílio na localidade da sede, conforme arts. 4º, XI; 21, I; e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;
- b) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI para cada cooperado indicado;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução;
- d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) Comprovação de integralização das quotas-partes dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Documentos de regularidade jurídica:
 - (i) ata de fundação;
 - (ii) estatuto social e ata de aprovação;
 - (iii) regimento dos fundos instituídos, com ata;
 - (iv) editais de convocação das três últimas AGE;
 - (v) três registros de presença dos cooperados executores em assembleias gerais ou reuniões seccionais; (vi) ata que autorizou a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.10.2. Apresentar a última auditoria contábil-financeira, na forma do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11. Declarações

11.11.1. A licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo V deste edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.208.879,76 (*um milhão duzentos e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos*) para 12 meses.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

14.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

47- 03.001.04.122.0003.2.301. 3.3.90.39.00.00-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

151- 06.001.15.452.0005.2.601.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

167- 06.001.15.452.0005.2.602.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

184-06.001.15.452.0006.2.604.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

226-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

227-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

277-07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.39.00.00 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

298-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

299-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

417-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

456-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

512-08.006.13.392.0011.2.813.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

535-09.001.27.812.0012.2.903.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

565-11.001.20.608.0014.2.113.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

575-2.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

593- 13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

608-13.002.08.243.0009.6.136.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

664- 14.001.06.182.0000.2.145.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano Orçamentário respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, em especial:

- a) Executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo qualidade, segurança e eficiência;
- b) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional, cuja conduta ou desempenho seja considerado insatisfatório pela fiscalização;
- e) Disponibilizar preposto formalmente designado para interlocução com a Administração, com poderes para representá-la e responder pelas obrigações contratuais;
- f) Garantir que todos os colaboradores utilizem adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observem as normas de segurança do trabalho;
- g) Fornecer, às suas expensas, uniformes, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência;
- h) Manter sistema de controle de ponto e frequência, encaminhando relatórios mensais à fiscalização para conferência;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- i) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, apresentando mensalmente os comprovantes de recolhimentos e quitações;
- j) Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, vícios ou defeitos constatados nos serviços executados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal;
- k) Adotar práticas de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- l) Responsabilizar-se por todos os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- m) Garantir o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato;
- n) Cumprir as determinações da fiscalização e gestão do contrato, observando os prazos e orientações emitidas pelos fiscais designados.

15.2 Obrigações da Contratante

Compete à CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

- a) Disponibilizar os materiais de construção necessários à execução dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Designar formalmente fiscais técnico e administrativo para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c) Emitir Ordens de Serviço (OS) para o início e acompanhamento das atividades;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços;
- e) Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e técnicas pela contratada;
- f) Comunicar, por escrito, quaisquer irregularidades observadas durante a execução, concedendo prazo para correção;
- g) Promover, quando cabível, a glosa proporcional nos pagamentos ou aplicação de penalidades previstas, em caso de descumprimento contratual;
- h) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação das obrigações trabalhistas;
- i) Assegurar condições de acesso às áreas de trabalho, bem como ambiente adequado à execução das atividades;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- j) Solicitar substituição de empregados, quando necessário, e acompanhar a conformidade dos serviços prestados;
- k) Garantir à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de apuração de infrações contratuais.

15.3. Disposições Gerais

- a) O cumprimento das obrigações contratuais pelas partes não exime a responsabilidade solidária da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão decorrente da execução contratual, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
- b) O descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na seção “Infrações Administrativas e Sanções”, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 156 da referida Lei;
- c) As partes comprometem-se a manter comunicação constante, formal e documentada, de modo a garantir a execução eficiente, segura e transparente do contrato, especialmente no que se refere à fiscalização, à substituição de empregados e à regularidade trabalhista e previdenciária;
- d) As obrigações aqui previstas deverão ser interpretadas de forma complementar às demais disposições constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da legislação aplicável, prevalecendo sempre o interesse público e o princípio da eficiência administrativa;
- e) Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais e administrativos, os seguintes anexos, que estabelecem os instrumentos de gestão, fiscalização e controle da execução contratual:
 - Anexo – Plano de Fiscalização do Contrato Administrativo;
 - Anexo A — Ata de Reunião Inicial;
 - Anexo B — Formulário de Acompanhamento da Execução;
 - Anexo C — Formulário de Glosa;
 - Anexo D — Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
 - Anexo E — Checklist Mensal de Documentos Obrigatórios;
 - Anexo F — Controle de Funcionários Terceirizados;
 - Anexo G — Declaração de Nepotismo;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Anexo H — Relatório Mensal de Fiscalização.

Os anexos supracitados constituem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser utilizados como instrumentos operacionais de fiscalização, observando-se as normas da Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 117 a 122, que tratam da gestão e fiscalização contratual.

Nossa Senhora das Graças, 07 de janeiro de 2026.

Mauro Vialle

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

PLANO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de pedreiro, servente, pintor, serviços gerais e gari

Processo Administrativo nº: 01/2026

Pregão Eletrônico nº: 01/2026

Contrato nº: ___/2026

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete.

Vigência: 12 meses (prorrogável até 60 meses – art. 105, Lei nº 14.133/2021).

1. FINALIDADE DO PLANO

Este Plano de Fiscalização tem por objetivo disciplinar as rotinas, responsabilidades e instrumentos de acompanhamento e controle da execução contratual, assegurando que os serviços sejam prestados em conformidade com o Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

Busca-se garantir o cumprimento integral das cláusulas contratuais, a regularidade trabalhista e previdenciária dos terceirizados, e a proteção do interesse público, conforme o disposto nos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

2. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Função	Nome	Cargo	Atribuições principais
Gestor do Contrato	(nome do servidor designado)	(cargo efetivo/comissão)	Coordenar a execução do contrato; autorizar pagamentos; propor aditivos; aplicar



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Função	Nome	Cargo	Atribuições principais
			penalidades e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais (art. 117).
Fiscal Técnico	(nome do servidor)	(cargo técnico)	Acompanhar a execução dos serviços em campo; conferir quantitativos; verificar padrões de qualidade; registrar ocorrências em formulário próprio.
Fiscal administrativo	(nome do servidor)	(cargo administrativo)	Conferir documentação mensal (folha, encargos, FGTS, INSS, CCT); controlar prazos e relatórios; manter arquivo atualizado no processo.
Fiscal Substituto	(nome do servidor)	(cargo)	Atuar em substituição temporária; manter continuidade da fiscalização.

3. ETAPAS DE FISCALIZAÇÃO

3.1. Reunião Inicial (Ata de Início- Anexo A — Ata de Reunião Inicial)

Logo após a assinatura do contrato, será realizada reunião formal entre os fiscais e o preposto da contratada, com lavratura de Ata de Reunião.

Serão tratados:

- Cronograma de execução e escalas de serviço;
- Entrega de uniformes e EPIs;
- Regras de comunicação e prazos de resposta;
- Procedimentos de substituição de pessoal;
- Sustentabilidade e conduta ambiental.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.2. Acompanhamento da Execução

Os fiscais deverão:

- Visitar semanalmente os locais de execução;
- Preencher o Formulário de Acompanhamento da Execução (Anexo B do modelo);
- Registrar irregularidades e aplicar glosas conforme gravidade;
- Comunicar imediatamente o gestor sobre qualquer não conformidade.

3.3. Controle de Documentação Mensal

Mensalmente, antes da liquidação da despesa, o Fiscal Administrativo deve exigir:

- Nota fiscal e folha de ponto assinada;
- GFIP, GRF/FGTS, GPS/INSS;
- CND trabalhista;
- Comprovantes de vale-transporte e vale-refeição;
- Relação de empregados e substituições

3.4. Relatórios e Glosas

- Preencher mensalmente o Relatório de Fiscalização de Obrigações Contratuais (Anexo H);
- Em caso de falhas, elaborar **Formulário de Glosa** (Anexo C), com indicação do percentual e fundamento;
- Quando houver danos, elaborar **Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP)** (Anexo D).

3.5. Controle de Funcionários

Manter atualizada a planilha “Controle de Terceirizados” contendo:

- Nome, CPF, função, datas de admissão e substituição;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Dados bancários e valores de salários e benefícios;
- Registro de férias, afastamentos e substituições.

3.6. Encerramento do Contrato

Ao término da vigência:

- Exigir comprovantes de quitação das verbas rescisórias e encargos;
- Solicitar comprovação de recolhimentos finais de FGTS e INSS;
- Emitir **Relatório Final de Fiscalização**, com avaliação geral da execução e dos indicadores de desempenho.

4. DOCUMENTOS DE APOIO E FORMULÁRIOS PADRÃO

O processo deve conter:

1. Ata de Reunião de Início
2. Formulário de Acompanhamento da Execução
3. Formulário de Glosa
4. Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP)
5. Check List Mensal de Fiscalização
6. Controle de Funcionários Terceirizados
7. Declaração de Nepotismo
8. Relatório Mensal e Final de Fiscalização

Todos os formulários deverão ser arquivados em meio físico e digital, numerados sequencialmente e assinados.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Indicador	Descrição	Periodicidade	Tolerância
Frequência de funcionários	Verificação de presença e pontualidade	Diária	Até 2% de faltas justificadas
Qualidade dos serviços	Avaliação visual e técnica da execução	Semanal	Nenhuma falha recorrente
Atendimento às normas de segurança	Uso de EPIs, comportamento seguro	Diária	100%
Regularidade trabalhista e fiscal	Documentação de encargos e benefícios	Mensal	0 atraso
Cumprimento do cronograma	Execução conforme plano de trabalho	Mensal	±5 dias

2. MATRIZ DE RISCOS (art. 22, Lei 14.133/2021).

Tipo de Risco	Descrição	Responsável	Medidas Mitigadoras
Trabalhista	Atraso de salários, encargos ou verbas rescisórias	Contratada	Fiscalização mensal, retenção de pagamento e comunicação imediata
Operacional	Falta de pessoal ou má execução dos serviços	Contratada	Substituição imediata e glosa proporcional
Financeiro	Reajuste indevido ou custo excessivo	Administração	Revisão e repactuação formal com justificativa técnica
Ambiental	Descarte irregular de resíduos	Contratada	Treinamento e monitoramento de práticas sustentáveis



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Tipo de Risco	Descrição	Responsável	Medidas Mitigadoras
De continuidade	Rescisão imprevista ou greve	Administração	Plano de contingência e remanejamento temporário

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todos os fiscais deverão firmar termo de ciência e responsabilidade, conforme art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- As comunicações entre Prefeitura e contratada devem ser formais e registradas.
- O presente Plano poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, mediante despacho do Gestor do Contrato, caso haja alteração de objeto, equipe ou metodologia.

Nossa Senhora das Graças, ____ de _____ de 2026.

Gestor do Contrato:

Fiscal Técnico:

Fiscal Administrativo:

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO A — ATA DE REUNIÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Contrato nº: _____

Pregão Eletrônico nº: 01/2026

Data: ____ / ____ / 2026

Contratada: _____

CNPJ: _____

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de pedreiro, servente, pintor, serviços gerais e gari.

Assuntos tratados:

1. Apresentação das partes e verificação da documentação contratual.
2. Definição das escalas de trabalho e cronograma de execução.
3. Entrega e comprovação dos EPIs e uniformes.
4. Orientações sobre controle de frequência e substituição de pessoal.
5. Regras para comunicação entre fiscais e preposto da contratada.
6. Responsabilidades trabalhistas e comprovação de encargos.
7. Critérios de medição, glosas e pagamentos mensais.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Participantes:

- Gestor do Contrato: _____ (Ass.)
- Fiscal Técnico: _____ (Ass.)
- Fiscal Administrativo: _____ (Ass.)
- Preposto da Contratada: _____ (Ass.)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO B — FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Contrato nº: _____

Vigência: de.../.../2026 a .../.../2027

Preposto: _____

Mês/Ano da Avaliação: _____

Data	Execução Contratual (descrever as atividades realizadas, desempenho, ocorrências, faltas)	Providências / Documentos expedidos (ações tomadas para solucionar irregularidades)	Resultado (situação final da ocorrência)	Assinatura do Fiscal



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO C — FORMULÁRIO DE GLOSA

Contrato nº: _____

Contratada: _____

CNPJ: _____

Mês de referência: _____

Valor mensal do contrato: R\$ _____

Nº	Item/Serviço	Motivo da Glosa (fundamento legal ou contratual)	Valor glosado (R\$)	Data do fato	Observações
01					

Total glosado: R\$ _____

Gestor do Contrato: _____ (Ass.)

Fiscal Técnico: _____ (Ass.)

Preposto da Contratada: _____ (Ass.)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO D — SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

Contrato nº: _____

Contratada: _____

CNPJ: _____

Preposto: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Senhor(a) Preposto(a),

Com base no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, notificamos V.Sa. para sanar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, as seguintes pendências constatadas na execução contratual:

Pendência Identificada Referência Contratual (cláusula / item TR) Observações

Atenciosamente,

Gestor do Contrato: _____ (Ass.)

Data: ____ / ____ / 2026



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO E — CHECKLIST MENSAL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Contrato nº: _____

Mês/Ano: _____

Contratada: _____

Item	Documento	Entregue? (Sim/Não)	Observações
1	Nota Fiscal		
2	Folha de Ponto assinada		
3	Folha de Pagamento e Contracheques		
4	GPS/INSS quitada		
5	GRF/FGTS quitada		
6	GFIP (Conectividade Social)		
7	Relação nominal dos funcionários		
8	CND trabalhista		
9	CND Federal (Receita / PGFN)		
10	Comprovante de vale-transporte e vale-refeição		
11	Exames médicos ocupacionais (admissional / periódico)		
12	Certificado de entrega de EPIs		

Fiscal Administrativo: _____ (Ass.)

Data: ____ / ____ / 2026



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO F — CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS

Nº	Nome Completo	Função	CPF	Data de Admissão	Substituto	Dias Trabalhados	Salário Bruto (R\$)	Vales (VT/VR)	Situação (ativo/férias)
1									

Preposto: _____

Fiscal Administrativo: _____



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO G — DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Declaro, sob as penas da lei, que:

Não possuo parente exercendo cargo, função ou emprego público no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

Possuo parente exercendo cargo, função ou emprego público, conforme identificado abaixo:

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Cargo/Função: _____

Órgão/Setor: _____

Local e data: _____

Assinatura do funcionário: _____

Ciência do Gestor do Contrato: _____



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO H — RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO

Contrato nº: _____

Mês de Referência: _____

Empresa: _____

Preposto: _____

Item	Descrição da Verificação	Conformidade (S/N)	Observações / Evidências
1	Funcionários presentes e uniformizados conforme TR		
2	EPIs entregues e utilizados adequadamente		
3	Limpeza, conservação e qualidade dos serviços		
4	Cumprimento das escalas e jornada		
5	Substituição imediata em caso de falta		
6	Documentação trabalhista e fiscal apresentada		
7	Conduta e disciplina dos empregados		
8	Comunicação efetiva entre preposto e fiscais		
9	Sustentabilidade e descarte correto de resíduos		
10	Ocorrências / Glosas / Notificações registradas		

Fiscal Técnico: _____ (Ass.)

Fiscal Administrativo: _____ (Ass.)

Gestor do Contrato: _____ (Ass.)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 09/2026

ÓRGÃO QUE SERÁ ATENDIDO PELO ESTUDO: Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.

SIGILO:

() SIM (X) NÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO;

1.1 Identificação do Estudo

O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços gerais e gari, destinados à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços essenciais de manutenção, conservação, limpeza e infraestrutura urbana, diante do vencimento do Contrato nº 01/2025 em 12 de janeiro de 2026 e da insuficiência de servidores efetivos para suprir a demanda existente.

1.2. Definição do Objetivo do Estudo

O objetivo do presente estudo é analisar e justificar tecnicamente a necessidade de nova contratação de empresa especializada para execução dos serviços mencionados, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Busca-se, por meio deste estudo:

- Assegurar a manutenção e conservação da infraestrutura municipal, bem como a limpeza e salubridade dos espaços públicos;
- Evitar a descontinuidade dos serviços após o término do contrato vigente;
- Atender de forma planejada e econômica às demandas operacionais do município, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade fiscal;
- Demonstrar a viabilidade técnica e administrativa da terceirização como medida racional e vantajosa para o poder público;
- Subsidiar o processo licitatório a ser instaurado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, planejamento e controle contratual.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS;

2.1. A contratação objeto deste estudo encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026 do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

2.2. A inclusão desta demanda no Plano Anual de Compras demonstra que a Administração Pública realizou o planejamento prévio e integrado de suas contratações, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência. A previsão no PAC assegura que a contratação em questão foi analisada sob o ponto de vista orçamentário e estratégico, compatibilizando-se com as metas e diretrizes estabelecidas pela gestão municipal para o exercício financeiro.

2.3. Dessa forma, a presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura, garantindo que os serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços gerais e gari sejam executados de maneira contínua e regular, atendendo às necessidades permanentes da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete. Ressalta-se que a previsão no Plano Anual de Compras



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

reforça o compromisso da Administração com o planejamento eficiente e o controle das despesas públicas, promovendo a adequada gestão dos recursos e a sustentabilidade fiscal do Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

3.1. A limpeza urbana e a conservação dos espaços públicos constituem serviços essenciais à população, refletindo diretamente na qualidade de vida, na saúde pública, na segurança viária e na valorização do ambiente urbano. Uma cidade limpa favorece o deslocamento seguro de pessoas e veículos, contribui para o desenvolvimento do turismo e do comércio local e previne o surgimento e a proliferação de vetores transmissores de doenças, como roedores e insetos. Nesse sentido, os serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação de vias, praças, parques, prédios públicos e demais logradouros extrapolam a simples varrição de ruas, abrangendo um conjunto contínuo de ações voltadas à preservação, organização, segurança e salubridade do espaço urbano.

3.2. Compete à Administração Municipal garantir a execução regular e eficiente dessas atividades, por meio da realização de manutenções, reformas, pinturas e serviços de limpeza nos bens públicos, assegurando condições adequadas de uso à população e preservando o patrimônio público. Ressalta-se que, embora o Município seja responsável pela prestação desses serviços, a manutenção de uma cidade limpa e organizada constitui dever compartilhado entre o Poder Público e a coletividade, sendo instrumento fundamental para o desenvolvimento sustentável, a saúde coletiva e a valorização estética do ambiente urbano.

3.3. Os serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de serviços gerais e gari mostram-se indispensáveis para o adequado funcionamento da Administração Pública e para a manutenção da infraestrutura urbana. Tais atividades envolvem obras e reparos estruturais em prédios e logradouros públicos, apoio às ações de construção e manutenção, conservação e proteção das superfícies, limpeza e conservação contínua de espaços públicos e repartições, bem como a execução da limpeza urbana, promovendo salubridade, higiene, prevenção de riscos à saúde e preservação ambiental. O bom



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

funcionamento da cidade depende diretamente do trabalho desses profissionais, cuja atuação contínua assegura a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.4. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços gerais e gari, destinados ao atendimento das demandas permanentes da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços atualmente prestados por meio do Contrato nº 01/2025, cujo vencimento ocorrerá em 12 de janeiro de 2026, que tem por objeto o registro de preços para a execução de serviços de manutenção e conservação. A adoção dessa medida é imprescindível para evitar a descontinuidade de serviços públicos essenciais, assegurando o regular funcionamento da Administração e o atendimento adequado à população.

3.5. Verificou-se que o quadro de servidores efetivos do Município apresenta limitações significativas para suprir integralmente as demandas existentes. Não há servidores efetivos suficientes para as funções de servente de pedreiro e pintor, inexistindo profissionais designados exclusivamente para tais atividades. Em relação à função de pedreiro, embora existam dois cargos efetivos criados, apenas um servidor exerce efetivamente a função, estando o outro readaptado para atividades diversas. Quanto às atividades de gari e serviços gerais, o volume de trabalho frequentemente supera a capacidade operacional do quadro atual, ocasionando sobrecarga e comprometendo a eficiência dos serviços, especialmente na limpeza urbana, conservação de espaços públicos e manutenção de vias e prédios municipais. Ainda que o Município disponha de novos servidores a serem convocados do concurso público realizado em abril de 2024, sendo seis garis e seis auxiliares de serviços gerais, tal quantitativo mostra-se insuficiente para atender integralmente as necessidades operacionais da Secretaria, permanecendo a necessidade de contratação complementar de empresa especializada.

3.6. A terceirização dos serviços propostos configura medida técnica, administrativa e economicamente necessária, representando solução racional e vantajosa para a Administração Pública. Além de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo substituições, redistribuições e adequações de pessoal conforme



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a demanda real, sem gerar aumento permanente de despesas com pessoal efetivo. Trata-se de alternativa que harmoniza os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e responsabilidade fiscal, permitindo melhor controle dos custos e maior previsibilidade orçamentária.

3.7. A Administração Pública contemporânea busca concentrar seus esforços nas atividades estratégicas e finalísticas, delegando a execução de atividades operacionais e de apoio a empresas especializadas, em consonância com o princípio constitucional da eficiência. Nesse contexto, a terceirização de serviços que não integram a atividade-fim da Administração, mas que são imprescindíveis ao seu funcionamento regular, revela-se instrumento legítimo e eficaz de gestão pública. A contratação observa as diretrizes da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicada de forma subsidiária, a qual estabelece a necessidade de elaboração de planilhas de composição de custos e formação de preços, assegurando transparência, controle e segurança nas futuras repactuações contratuais, além de encontrar amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

3.8. Do ponto de vista econômico, a terceirização mostra-se mais vantajosa do que a manutenção de quadro próprio para tais funções, pois reduz encargos trabalhistas diretos, amplia a flexibilidade administrativa e possibilita controle mais eficiente dos custos operacionais, assegurando simultaneamente a qualidade e a continuidade dos serviços públicos. Justifica-se, ainda, a contratação dos serviços de forma aglutinada em um único objeto contratual, considerando a similaridade de natureza e a interdependência das atividades, o que favorece a padronização, a economia de escala, a eficiência na gestão contratual e a efetividade da fiscalização, evitando a multiplicidade de contratos e o aumento dos custos administrativos.

3.9. Registra-se que o Município realizou o Pregão Eletrônico nº 48/2025, em 03 de dezembro de 2025, com o objetivo de contratar os serviços ora pretendidos, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Apesar do credenciamento de quatorze empresas, o certame foi declarado fracassado, uma vez que nenhuma licitante apresentou proposta final e documentação de habilitação, sob a justificativa de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

que os valores estimados no edital não seriam suficientes para cobrir os custos da contratação e garantir margem mínima de lucro, inviabilizando a execução do objeto nas condições inicialmente previstas.

3.10. Diante desse cenário, e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, a Administração Municipal realizou nova pesquisa de preços, com o objetivo de apurar os valores efetivamente praticados no mercado, adequando o orçamento estimado às condições atuais. Assim, justifica-se a republicação do edital, com os devidos ajustes nos valores estimados, visando ampliar a competitividade, assegurar a viabilidade econômica da contratação e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com ampla publicidade nos meios oficiais e sistemas eletrônicos pertinentes.

3.11. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se plenamente justificada, por assegurar a regularidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais de manutenção, conservação e limpeza urbana, atendendo ao interesse público, preservando o patrimônio municipal e promovendo melhores condições de saúde, segurança e qualidade de vida à população do Município de Nossa Senhora das Graças.

4. DA NATUREZA CONTINUADA DO FORNECIMENTO;

4.1. A demanda apresentada pela Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR possui caráter essencial e de natureza continuada, uma vez que envolve serviços auxiliares e operacionais indispensáveis à manutenção das atividades institucionais da Prefeitura. Trata-se de atividades que garantem o pleno funcionamento dos órgãos municipais e o suporte necessário à execução das políticas públicas, sendo, portanto, condição imprescindível para a continuidade administrativa e para a eficiência na prestação dos serviços à população.

4.2. A natureza continuada da prestação decorre do fato de que os serviços são de execução rotineira, previsível e indispensável à conservação, recuperação e manutenção dos bens públicos, edificações e estruturas municipais. A interrupção dessas atividades comprometeria o funcionamento regular das



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

repartições, a segurança das instalações e o cumprimento das obrigações institucionais da Administração. Além disso, tais serviços exigem presença constante de profissionais qualificados, com jornada fixa e dedicação exclusiva, sob supervisão direta da Prefeitura, o que impõe a necessidade de contratação contínua e estável de mão de obra.

4.3. Importa destacar que o Município de Nossa Senhora das Graças procederá à convocação de 6 (seis) garis e 6 (seis) servidores de serviços gerais masculinos, oriundos do concurso público realizado em abril de 2024, de modo a reforçar o quadro efetivo e atender parcialmente às demandas operacionais das secretarias municipais. Contudo, mesmo com a incorporação desses novos servidores ao quadro permanente, o quantitativo total de profissionais continuará sendo insuficiente para suprir a amplitude e a complexidade das atividades desempenhadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.

4.4. A contratação pretendida caracteriza-se, assim, como prestação de serviço continuado, pois sua utilidade e efetividade dependem da execução ininterrupta e regular, sendo cabível a prorrogação contratual sucessiva, nos termos da legislação vigente. O modelo de contratação deve prever dedicação exclusiva de mão de obra, planilha detalhada de custos, cláusulas de reajuste e de equilíbrio econômico-financeiro, além de mecanismos de fiscalização e controle pela Administração, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência do serviço prestado.

4.5. A prestação contínua e ininterrupta desses serviços é condição indispensável para o cumprimento das obrigações legais e institucionais da Prefeitura, para a manutenção das condições adequadas de conservação e segurança das instalações públicas e para a preservação do patrimônio municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de pedreiro, servente de pedreiro e pintor, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mostra-se medida técnica e juridicamente necessária, conforme as boas práticas administrativas e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os profissionais contratados pedreiros, serventes de pedreiro, pintores, auxiliares de serviços gerais e garis deverão desempenhar suas atividades observando rigorosamente as normas ambientais e de segurança aplicáveis, evitando o desperdício de materiais, o descarte inadequado de resíduos e a emissão de ruídos acima dos limites permitidos pela legislação vigente. Deverão ainda adotar práticas que promovam a sustentabilidade no ambiente de trabalho, como o uso racional de recursos naturais e a destinação correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

5.2. Subcontratação;

5.2.1. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação do objeto contratual. (A subcontratação parcial foi analisada e descartada por inviabilizar o controle direto dos postos e comprometer a segurança e a padronização dos serviços).

5.3. Garantia da Contratação;

5.3.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Vistoria;

5.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.5. Obrigações da Contratada;

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.5.a) Substituir, com a devida antecedência, os funcionários que se afastarem, a fim de evitar qualquer prejuízo aos serviços executados.

5.5.b) Fornecer todos os equipamentos necessários ao desempenho adequado dos serviços contratados.

5.5.c) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.5.d) Executar os serviços dentro das condições e prazos estabelecidos, conforme determinações das Secretarias competentes.

5.5.e) Arcar integralmente com todas as despesas relativas à mão de obra, ferramentas, manutenção de equipamentos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas incidentes, excetuando-se apenas os materiais e produtos utilizados diretamente nas execuções, que correrão por conta da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

5.5.f) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e treinados de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) aplicáveis aos serviços contratados.

5.5.g) Possuir e disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho das atividades previstas no objeto contratual.

5.6. Fornecimento de Materiais e Equipamentos;

A empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de consumo, equipamentos, máquinas de roçar, sopradores e ferramentas necessárias para a plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

5.6.1. Equipamentos e Ferramentas complementares;

5.6.1.a) Veículos, combustíveis, EPIs, uniformes, sacos de lixo, vassouras, máquinas de roçar e sopradores.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.6.1.b) Pá, enxada, picareta, carrinho de mão e marreta;

5.6.1.c) Colher de pedreiro, desempenadeira, prumo, nível e linha de pedreiro;

5.6.1.d) Betoneira ou misturador de argamassa, quando aplicável;

5.6.1.e) Escadas, andaimes e plataformas seguras para execução de serviços em altura;

5.6.1.f) Baldes, peneiras, regadores e recipientes diversos;

5.6.1.g) Extensões elétricas, cabos e tomadas industriais devidamente protegidos;

5.6.1.h) Ferramentas elétricas portáteis (furadeira, lixadeira, serra mármore, etc.), conforme a natureza dos serviços;

5.6.1.i) Caixas de ferramentas completas com chaves, alicates, martelos, trenas, serras manuais e outros utensílios de uso cotidiano.

5.6.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs)

5.6.2.j) Capacetes de segurança;

5.6.2.k) Óculos de proteção;

5.6.2.l) Protetores auriculares;

5.6.2.m) Luvas de diversos tipos (vaqueta, raspa, borracha, PVC, etc.);

5.6.2.n) Botas de segurança com biqueira de aço;

5.6.2.o) Uniformes refletivos, conforme o tipo de atividade;

5.6.2.p) Máscaras contra poeira e vapores;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.6.2.q) Cones de sinalização, fitas zebradas e placas de advertência (EPCs).

5.6.3. Materiais de Consumo e Apoio Operacional;

5.6.3.r) Para execução contínua e sustentável dos serviços, a contratada também deve fornecer:

5.6.3.s) Sacos plásticos de diferentes capacidades e cores para separação de resíduos recicláveis e orgânicos;

5.6.3.t) Cordas, fitas e lonas plásticas para cobertura e transporte de entulhos;

5.6.3.u) Óleo e lubrificantes para manutenção das máquinas de roçar e equipamentos.

5.6.4. Logística, Transporte e Apoio à Execução;

5.6.4.v) Veículos adequados para transporte de pessoal, materiais e equipamentos,
devidamente licenciados;

5.6.4.w) Combustível, lubrificantes e manutenção preventiva/corretiva dos veículos;

5.6.4.x) Local apropriado para guarda e manutenção dos equipamentos;

5.6.4.y) Ferramentas de controle operacional (planilhas de verificação, checklists, relatórios diários de execução etc.);

5.6.4.z) Sistema de comunicação (celular corporativo, rádio, aplicativo interno ou equivalente) para interação com a fiscalização.

5.6.5. Documentação e Conformidade;

5.6.5.aa) Comprovação da manutenção e calibração periódica dos equipamentos;

5.6.5.bb) Treinamentos periódicos sobre segurança do trabalho e uso correto dos EPIs;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.6.5.cc) Manual de boas práticas ambientais e de descarte de resíduos;

5.6.5.dd) Certificados de conformidade e notas fiscais dos materiais e EPIs, quando solicitado pela fiscalização.

5.7. Materiais de Construção;

Fica expressamente estabelecido que os materiais de construção necessários à execução das obras e serviços serão fornecidos diretamente pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

Compete à empresa contratada o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e demais itens operacionais imprescindíveis ao desempenho eficiente das funções contratadas.

5.8. Para garantir o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.8.a) Atestado de Capacidade Técnica: condição como forma de comprovar a experiência anterior da empresa licitante na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos contratados.

5.8.b) Designação formal de gestor contratual, fiscal técnico e fiscal administrativo: O objetivo é manter de forma clara os registros sistemáticos das ocorrências e controle de assiduidade e produtividade da equipe contratada, assim como a conferência das obrigações da contratada.

5.8.c) Elaboração de Mapa de riscos: Deverá observar:

- Possibilidade de inadimplemento trabalhista pela contratada;
- Substituição indevida de pessoal;
- Descontinuidade dos serviços;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Irregularidades previdenciárias ou fiscais;
- Medidas preventivas, corretivas e mitigadoras para cada risco identificado.

5.9. O cumprimento rigoroso dos requisitos acima descritos assegura o equilíbrio contratual, a regularidade da execução, a mitigação de riscos trabalhistas e fiscais e a aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, protegendo o interesse público e garantindo a efetividade da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO;

6.1. Para resolver o problema da carência de pessoal operacional na Administração Pública Municipal, especialmente em cargos como pedreiro, servente de pedreiro, pintor, existem várias alternativas administrativas possíveis, cada uma com seus limites legais, prazos, vantagens e riscos.

6.2. Cumpre informar que de acordo com o levantamento da demanda a quantidade dos postos de trabalho *com dedicação exclusiva*:

Item	Cargo	Quantidade de Postos Necessários
1.	Gari	06
2.	Pedreiro	02
3.	Pintor	02
4.	Servente de pedreiro	02
5.	Serviços gerais	06

6.2.1. Quantidade Estimada de Postos de Trabalho



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.2.1.1. A estimativa de postos de trabalho apresentada neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada a partir do levantamento das demandas atuais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, complementada por projeções de possíveis necessidades futuras.

6.2.1.2. O dimensionamento proposto serve como parâmetro de planejamento, cabendo à Administração definir, ao longo da execução contratual, a quantidade efetiva de postos a serem alocados, de forma gradativa e conforme sua necessidade e conveniência administrativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2.1.3. A alocação dos postos será formalizada por meio de ordens de serviço, autorizações expressas ou instrumentos equivalentes emitidos pela fiscalização, sempre respeitando os quantitativos máximos aqui estimados.

eventual ou intermitente, conforme cronogramas, ordens de serviço ou situações emergenciais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA;

7.1. Contextualização;

A Administração Pública Municipal enfrenta atualmente uma limitação significativa em seu quadro operacional, decorrente da insuficiência de servidores efetivos e das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Diante desse cenário, torna-se imprescindível identificar e avaliar as alternativas juridicamente viáveis para garantir a continuidade dos serviços essenciais, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

7.2. Alternativas Analisadas

Com base na legislação aplicável, especialmente a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência dos Tribunais de Contas foram estudadas as principais formas de suprimento de pessoal e execução dos serviços, conforme quadro analítico a seguir:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

a) Nomeação de Servidores Concursados

Descrição: Utilização de candidatos aprovados em concurso público vigente para provimento de cargos efetivos.

Vantagens:

- Solução definitiva, que assegura estabilidade e continuidade administrativa.

Limitações:

- Depende de cargos previamente criados por lei e de disponibilidade orçamentária.
- Atualmente o Município apresenta índice de despesa com pessoal de 47,48% (período de referência: 09/2024 a 08/2025), exigindo extrema cautela em novas admissões.
- Inexistência de vagas disponíveis e esgotamento de listas de aprovados inviabilizam a nomeação imediata.

b) Realização de Novo Concurso Público

Descrição: Organização de certame para criação e provimento de novos cargos efetivos.

Vantagens:

- Proporciona solução estável e de longo prazo.

Limitações:

- Exige tramitação legislativa, previsão orçamentária e tempo hábil para execução das etapas do concurso.
- Não atende à urgência da demanda atual.

c) Contratação Temporária (Processo Seletivo Simplificado – PSS);

Descrição: Admissão por tempo determinado, em caráter excepcional, conforme previsão constitucional.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Vantagens:

- Procedimento mais célere e de menor complexidade.

Limitações:

- Restrita a hipóteses de excepcionalidade e prazos definidos em lei.
- A atual situação fiscal, com o índice de despesa com pessoal próximo ao limite. prudencial, impede novas contratações diretas, sob pena de infringir a LRF.

d) Execução Direta com Recursos Próprios

Descrição: Utilização de servidores já pertencentes ao quadro efetivo da Administração.

Vantagens:

- Não gera novas despesas com pessoal nem vínculos adicionais.

Limitações:

- Impossível no momento, pois não há servidores disponíveis e capacitados para atender à demanda operacional, conforme demonstrado no item 6 deste Estudo.

e) Terceirização de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Descrição: Contratação de empresa especializada, que disponibiliza profissionais sob regime CLT, com dedicação exclusiva à Administração.

Vantagens:

- Alternativa juridicamente segura e amplamente aceita pela doutrina e pela jurisprudência.
- Permite substituição imediata de empregados, continuidade dos serviços e planejamento contratual.
- Reduz riscos de passivos trabalhistas, pois o vínculo empregatício é mantido com a contratada.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Limitações:

- Exige acompanhamento e fiscalização efetiva do contrato para evitar desvio de finalidade.
- Deve-se prevenir qualquer forma de subordinação direta entre os empregados e o ente público.

7.3. Análise Conclusiva das Alternativas:

Após criteriosa avaliação das possibilidades jurídicas e administrativas, constata-se que:

- A nomeação de servidores concursados está prevista para suprir parcialmente a carência operacional, com a convocação de seis (6) servidores para o cargo de Gari, sendo que duas dessas nomeações referem-se a candidatos que atualmente exercem outras funções no âmbito do Município.
- Adicionalmente, há previsão de nomeação de seis (6) servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
- No tocante ao cargo de Pedreiro, o Município conta com dois servidores nomeados, porém apenas um encontra-se em efetivo exercício da função, uma vez que o segundo foi readaptado funcionalmente por motivos médicos, conforme previsto nas normas de gestão de pessoal e segurança do trabalho.
- Importa ressaltar que não há cargo efetivo criado para as funções de Pintor nem de Auxiliar de Pedreiro, o que impede o provimento regular dessas atividades por meio de nomeação, sendo necessário o suprimento da demanda por meio de contratação indireta, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- O PSS tampouco é cabível, pois implicaria contratação direta em contexto de restrição de despesa com pessoal;
- A execução direta é impraticável pela carência de servidores disponíveis;
- A terceirização surge, portanto, como a única medida adequada, segura e eficiente, compatível com a legislação e com o cenário financeiro atual.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.4. Justificativa da Solução Adotada;

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de respeitar os limites fiscais da LRF. Essa modalidade permite o atendimento célere e legal das demandas operacionais, sem gerar vínculos permanentes e sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

7.5. Forma de Contratação

7.5.1. Pregão Eletrônico

É a modalidade mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive aqueles que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Garante ampla competitividade, transparência, economicidade e julgamento objetivo por menor preço.

Os serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços gerais e gari são considerados serviços comuns, conforme o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de execução e qualidade objetivamente definidos.

São atividades rotineiras, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, que não exigem conhecimento técnico especializado ou projetos complexos.

Assim, sua contratação pode ser realizada por Pregão Eletrônico, assegurando celeridade, competitividade e economicidade, em conformidade com as boas práticas e entendimentos dos órgãos de controle.

7.5.2. Credenciamento

Utilizado para a contratação direta e não excludente de prestadores de serviços de natureza múltipla e rotativa, quando há possibilidade de atendimento simultâneo por diversos agentes. Não se aplica ao caso em análise, pois os serviços operacionais requerem gestão centralizada, escala fixa e controle de jornada.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

7.5.3. Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

Admitidas apenas nas hipóteses restritas e específicas previstas na Lei nº 14.133/2021, como emergência, calamidade ou inviabilidade de competição. Inadequadas para demandas contínuas e estruturantes, como as tratadas neste Estudo Técnico.

7.5.4. Concorrência

Modalidade voltada a objetos de grande vulto ou complexidade técnica. Considerando que os serviços pretendidos são de natureza comum, o uso da Concorrência é desnecessário e não se justifica neste contexto.

7.6. Conclusão Técnica

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por Pregão Eletrônico, com dedicação exclusiva de mão de obra, é a solução técnica, jurídica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal.

Tal escolha assegura a continuidade dos serviços essenciais, respeita a legislação vigente e adota prática amplamente reconhecida pelos órgãos de controle, em especial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consolidando-se como a medida mais adequada para o atendimento do interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO;

8.1. Para tanto, a Administração realizou pesquisa de preços prévia, mediante solicitação formal de orçamentos a empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto pretendido, as quais encaminharam propostas acompanhadas de planilhas de composição de custos, fundamentadas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional no Estado do



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Paraná (CCT 2025/2027 – SIEMACO/PR), devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2. A pesquisa de preços considerou, de forma detalhada, os seguintes componentes obrigatórios do custo do serviço:

- Salários-base, conforme pisos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho;
- Encargos sociais e trabalhistas, incluindo INSS, FGTS, FGTS adicional (40%), SAT/RAT e demais incidências legais;
- Benefícios obrigatórios, tais como vale-alimentação, assistência médica, benefício social familiar, fundo de formação profissional e demais vantagens previstas na CCT;
- Provisões legais, abrangendo férias, adicional de férias (1/3 constitucional), 13º salário, aviso prévio e encargos incidentes;
- Custos indiretos, incluindo administração, supervisão, uniformes, EPIs, materiais necessários à execução do serviço e demais despesas operacionais;
- Margem de lucro, compatível com as práticas de mercado e com o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3. A partir da análise comparativa dos orçamentos válidos recebidos, observando-se a exequibilidade dos preços, a aderência à Convenção Coletiva vigente e a compatibilidade com os custos mínimos legais, foi definido como valor estimado da contratação aquele que representa a média/valor de referência dos preços pesquisados (conforme metodologia adotada pela Administração), afastando-se eventuais valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, nos termos do entendimento consolidado do TCU.

8.4. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação, a definição da modalidade licitatória e a análise de vantajosidade, não se confundindo com o valor final a ser contratado, o qual será definido a partir do resultado do certame licitatório.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.5. Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada de maneira técnica, fundamentada e em conformidade com a legislação vigente, assegurando os princípios da legalidade, economicidade, planejamento, transparência e eficiência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

8.6. O valor estimado total da contratação perfaz o valor R\$ 1.208.879,76 (um milhão duzentos e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Necessidade de profissionais disponíveis:	Unid.	Quant. Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	1	<p>Pedreiro</p> <p>Compete ao profissional pedreiro:</p> <p>A) realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, com base em desenhos, esquemas e especificações técnicas;</p> <p>B) assentar tijolos e demais materiais de construção, para edificação de muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras estruturas;</p> <p>C) executar assentamento de tijolos refratários e reparos correlatos;</p> <p>D) construir passeios públicos, meios-fios e demais obras de infraestrutura;</p> <p>E) revestir paredes, muros e fachadas com argamassa de cimento, gesso ou material similar;</p> <p>F) verificar as características da obra, analisando plantas e instruções técnicas;</p>	2	Mês	24	R\$ 7.045, 18	R\$ 169.0 84,32



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>G) preparar argamassas, misturando cimento, areia e água nas proporções adequadas;</p> <p>H) construir alicerces, muros e outras estruturas, observando o prumo e o nivelamento;</p> <p>I) rebocar estruturas construídas e garantir o acabamento conforme o padrão estabelecido;</p> <p>J) construir “bocas de lobo” e calhas para captação de águas pluviais, com o auxílio do mestre de obras, quando houver;</p> <p>K) realizar manutenção corretiva em prédios, calçadas e estruturas públicas;</p> <p>L) efetuar substituição e reparos em pisos, telhas, aparelhos sanitários e manilhas;</p> <p>M) acompanhar serviços de construção e reparo em prédios e locais designados pela secretaria de obras;</p> <p>N) recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente;</p> <p>O) executar pequenos reparos emergenciais e preventivos;</p> <p>P) demolir paredes e pisos para substituição de instalações elétricas ou hidros sanitárias;</p> <p>Q) executar assentamento e recomposição de louças, cerâmicas, azulejos e metais sanitários;</p> <p>R) levantar e solicitar materiais necessários à execução dos serviços;</p> <p>S) cumprir as normas de segurança, higiene e saúde ocupacional;</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

	T) colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; U) executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato						
2	Servente de pedreiro Compete ao servente de pedreiro: A) executar tarefas manuais simples relacionadas à construção civil; B) escavar valas e preparar o terreno para execução de obras; C) preparar e transportar massa de cimento, areia e cal até o local de utilização; D) auxiliar o pedreiro em todas as atividades de construção e reforma; E) executar serviços de acabamento e limpeza após a conclusão das obras; F) cumprir as ordens do oficial a que estiver subordinado; G) executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.	2	Mês	24	R\$ 5.514, 12	R\$ 132,3 38,88	
3	Pintor Compete ao pintor: A) executar serviços e reparos de pintura em fachadas e ambientes internos; B) preparar superfícies, realizar lixamento e correção de imperfeições; C) aplicar tintas de diversos tipos (esmalte, acrílica, pva, látex, resina, verniz, epóxi,	2	Mês	24	R\$ 6.195, 58	R\$ 148,6 93,92	



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

	<p>Antiferrugem, texturas, grafiato, entre outros);</p> <p>D) aplicar, conforme necessário, de duas a três demãos de tinta, garantindo cobertura e acabamento adequados;</p> <p>E) realizar reparos em alvenaria e tratamento de superfícies para pintura;</p> <p>F) executar a limpeza de calhas, lajes e demais áreas de trabalho;</p> <p>G) cumprir as determinações do superior imediato e executar outras atividades correlatas.</p> <p>4.1.4. Serviços gerais</p> <p>Compete ao profissional de serviços gerais:</p> <p>A) executar serviços de limpeza, conservação e arrumação nas dependências dos prédios públicos municipais;</p> <p>B) efetuar capina, roçada e poda em áreas públicas, praças, jardins, áreas esportivas, unidades educacionais, unidades de saúde, cemitério municipal e demais espaços públicos;</p> <p>C) realizar roçada e capina manual em vias públicas, pavimentadas ou não, utilizando ferramentas adequadas, como pás, foices, garfos, ancinhos, carrinhos de mão e enxadas;</p> <p>D) executar roçadas mecanizadas, utilizando roçadeiras e demais equipamentos necessários;</p> <p>E) utilizar telas ou redes de proteção durante as roçadas, a fim de evitar acidentes ou danos a pessoas, veículos ou edificações;</p>					
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>F) garantir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (epi's) adequados à natureza das atividades desempenhadas;</p> <p>G) zelar pela conservação e manutenção dos utensílios, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade;</p> <p>H) efetuar o recolhimento e acondicionamento adequado dos materiais resultantes das roçadas e capinas, comunicando à secretaria de viação, obras e serviços urbanos para a coleta;</p> <p>I) responder formalmente por prejuízos decorrentes de danos causados durante a execução dos serviços, quando devidamente notificado;</p> <p>J) atender às notificações por escrito, acompanhadas de requerimento da parte prejudicada, fotos comprobatórias e, no mínimo, um orçamento de reparo;</p> <p>K) cumprir o planejamento e a frequência dos serviços, conforme cronograma estabelecido pela administração, visando eficiência e qualidade;</p> <p>L) realizar limpeza manual de bocas de lobo, canais, galerias de águas pluviais, poços de visita e demais dispositivos de drenagem;</p> <p>M) efetuar limpeza de margens e leitos de rios, córregos e canais, retirando materiais e detritos que comprometam o escoamento da água;</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

	<p>N) remover detritos e resíduos (terra, areia, folhas, papéis, entre outros) das seções de acesso ao sistema de drenagem, realizando, quando necessário, manutenção ou substituição de grades, tampas e proteções;</p> <p>O) assegurar o acondicionamento correto dos resíduos coletados, comunicando à secretaria de obras e serviços para coleta final;</p> <p>P) auxiliar nas atividades administrativas e escolares, executando tarefas de apoio sempre que solicitado;</p> <p>Q) controlar e solicitar reposição de materiais de limpeza e consumo necessários às atividades;</p> <p>R) executar serviços externos, conforme determinação da chefia imediata;</p> <p>S) auxiliar em obras de manutenção, pavimentação, saneamento, drenagem e conservação de vias e praças públicas;</p> <p>T) manter limpo e organizado o local de trabalho;</p> <p>U) realizar manutenção e limpeza de jardins, gramados, canteiros e praças públicas;</p> <p>V) proceder à limpeza diária das áreas ajardinadas;</p> <p>W) zelar pela conservação dos ambientes internos da contratada;</p> <p>X) executar serviços de plantio de mudas, flores e gramas, destinados à ornamentação e</p>					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

paisagismo de praças, jardins e canteiros públicos;

Y) aplicar inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos agrícolas, quando autorizado pela contratada;

Z) utilizar, para os serviços de jardinagem, ferramentas apropriadas, como pás, foices, garfos, ancinhos, carrinhos de mão, enxadas e cortadores de grama;

Aa) utilizar telas de proteção para resguardar carros e pedestres durante a execução dos serviços, quando necessário;

Ab) admitir, mediante autorização prévia, o uso de metodologias e equipamentos mecanizados alternativos, desde que garantam o mesmo padrão de qualidade;

Ac) efetuar o recolhimento e acondicionamento dos materiais resultantes dos serviços de jardinagem, comunicando à secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete para a coleta final;

Ad) observar que a aquisição de mudas, plantas, flores, gramas e árvores destinadas ao ajardinamento de praças e áreas públicas será de responsabilidade da contratante;

Ae) executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4	Serviços gerais Compete ao profissional de serviços gerais: A) executar serviços de limpeza, conservação e arrumação nas dependências dos prédios públicos municipais; B) efetuar capina, roçada e poda em áreas públicas, praças, jardins, áreas esportivas, unidades educacionais, unidades de saúde, cemitério municipal e demais espaços públicos; C) realizar roçada e capina manual em vias públicas, pavimentadas ou não, utilizando ferramentas adequadas, como pás, foices, garfos, ancinhos, carrinhos de mão e enxadas; D) executar roçadas mecanizadas, utilizando roçadeiras e demais equipamentos necessários; E) utilizar telas ou redes de proteção durante as roçadas, a fim de evitar acidentes ou danos a pessoas, veículos ou edificações; F) garantir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (epi's) adequados à natureza das atividades desempenhadas; G) zelar pela conservação e manutenção dos utensílios, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade; H) efetuar o recolhimento e acondicionamento adequado dos materiais resultantes das roçadas e capinas, comunicando à secretaria de	6	Mês	72	R\$ 5.279, 31	R\$ 380.1 10,32
---	--	---	-----	----	---------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Administração, Planejamento e Gabinete para a coleta;

I) responder formalmente por prejuízos decorrentes de danos causados durante a execução dos serviços, quando devidamente notificado;

J) atender às notificações por escrito, acompanhadas de requerimento da parte prejudicada, fotos comprobatórias e, no mínimo, um orçamento de reparo;

K) cumprir o planejamento e a frequência dos serviços, conforme cronograma estabelecido pela administração, visando eficiência e qualidade;

L) realizar limpeza manual de bocas de lobo, canais, galerias de águas pluviais, poços de visita e demais dispositivos de drenagem;

M) efetuar limpeza de margens e leitos de rios, córregos e canais, retirando materiais e detritos que comprometam o escoamento da água;

N) remover detritos e resíduos (terra, areia, folhas, papéis, entre outros) das seções de acesso ao sistema de drenagem, realizando, quando necessário, manutenção ou substituição de grades, tampas e proteções;

O) assegurar o acondicionamento correto dos resíduos coletados, comunicando à ecretaria de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Administração, Planejamento e Gabinete para coleta final;

P) auxiliar nas atividades administrativas e escolares, executando tarefas de apoio sempre que solicitado;

Q) controlar e solicitar reposição de materiais de limpeza e consumo necessários às atividades;

R) executar serviços externos, conforme determinação da chefia imediata;

S) auxiliar em obras de manutenção, pavimentação, saneamento, drenagem e conservação de vias e praças públicas;

T) manter limpo e organizado o local de trabalho;

U) realizar manutenção e limpeza de jardins, gramados, canteiros e praças públicas;

V) proceder à limpeza diária das áreas ajardinadas;

W) zelar pela conservação dos ambientes internos da contratada;

X) executar serviços de plantio de mudas, flores e gramas, destinados à ornamentação e paisagismo de praças, jardins e canteiros públicos;

Y) aplicar inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos agrícolas, quando autorizado pela contratada;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Z) utilizar, para os serviços de jardinagem, ferramentas apropriadas, como pás, foices, garfos, ancinhos, carrinhos de mão, enxadas e cortadores de grama;

Aa) utilizar telas de proteção para resguardar carros e pedestres durante a execução dos serviços, quando necessário;

Ab) admitir, mediante autorização prévia, o uso de metodologias e equipamentos mecanizados alternativos, desde que garantam o mesmo padrão de qualidade;

Ac) efetuar o recolhimento e acondicionamento dos materiais resultantes dos serviços de jardinagem, comunicando à secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete para a coleta final;

Ad) observar que a aquisição de mudas, plantas, flores, gramas e árvores destinadas ao ajardinamento de praças e áreas públicas será de responsabilidade da contratante;

Ae) executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

5

Gari

Compete ao gari:

A) realizar serviços de limpeza urbana, varrição e conservação de vias e logradouros públicos;

B) executar a varrição manual, munido de todo o material necessário à boa execução dos

6

Mês

72

R\$
5.259,
06

R\$
378.6
52,32



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

trabalhos, utilizando vassouras, vassourões, pás, carrinhos de varrição, enxadas e sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos;

C) executar os serviços de varrição em ruas pavimentadas, abrangendo toda a extensão urbana do município;

D) esvaziar os cestos públicos instalados em vias, passeios, calçadas, praças, vielas e demais locais, substituindo os sacos de lixo utilizados por novos sacos plásticos limpos e vazios;

E) executar a varrição nos dois lados das vias, abrangendo a sarjeta (meio-fio) e até 1,5 m (um metro e meio) do leito carroçável, de forma a recolher quaisquer resíduos sólidos soltos ao longo das margens e canteiros;

F) acondicionar os resíduos recolhidos em sacos plásticos ou similares de 100 (cem) litros, fornecidos pela empresa contratada, utilizando carrinhos do tipo pontal, lutocar ou equivalente;

G) providenciar a remoção dos sacos plásticos das calçadas por meio de veículos da equipe de apoio, com destinação ao local indicado pela contratante;

H) cumprir a frequência dos serviços de varrição conforme definido pelo município, considerando:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>I) remover lixo doméstico ou comercial mal acondicionado encontrado nas vias e passeios públicos, pavimentados ou não;</p> <p>J) participar de treinamentos e utilizar epi's apropriados, fornecidos pela contratada;</p> <p>K) cumprir o planejamento e a frequência dos serviços conforme cronograma estabelecido, respeitando as prioridades definidas pela administração municipal;</p> <p>L) executar serviços extraordinários de varrição em áreas públicas durante eventos de natureza coletiva, promovidos ou não pela administração municipal, inclusive em domingos, feriados ou fora do horário regular;</p> <p>M) executar a remoção e transporte de lixo e entulhos conforme o roteiro previamente estabelecido;</p> <p>N) efetuar a limpeza de parques, praças, jardins, lagos e monumentos públicos;</p> <p>O) colocar e retirar o lixo nos locais de coleta, conforme determinação da administração;</p> <p>P) zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos de trabalho;</p> <p>Q) manter limpo e organizado o local de trabalho;</p> <p>R) executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

9.1. A presente contratação visa suprir, por meio de empresa especializada, as lacunas operacionais identificadas nos setores de infraestrutura urbana, manutenção predial e serviços gerais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante alocação de profissionais com dedicação exclusiva de mão de obra, organizados conforme a natureza e regularidade das atividades.

9.2. Cargos com Dedicação Exclusiva (*jornada de 8h diárias / 200h mensais*).

9.2.1. Auxiliar de Serviços Gerais

Compete ao profissional de Serviços Gerais:

- a) Executar serviços de limpeza, conservação e arrumação nas dependências dos prédios públicos municipais;
- b) Efetuar capina, roçada e poda em áreas públicas, praças, jardins, áreas esportivas, unidades educacionais, unidades de saúde, cemitério municipal e demais espaços públicos;
- c) Realizar roçada e capina manual em vias públicas, pavimentadas ou não, utilizando ferramentas adequadas, como pás, foices, garfos, ancinhos, carrinhos de mão e enxadas;
- d) Executar roçadas mecanizadas, utilizando roçadeiras e demais equipamentos necessários;
- e) Utilizar telas ou redes de proteção durante as roçadas, a fim de evitar acidentes ou danos a pessoas, veículos ou edificações;
- f) Garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados à natureza das atividades desempenhadas;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- g) Zelar pela conservação e manutenção dos utensílios, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- h) Efetuar o recolhimento e acondicionamento adequado dos materiais resultantes das roçadas e capinas, comunicando à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete para a coleta;
- i) Responder formalmente por prejuízos decorrentes de danos causados durante a execução dos serviços, quando devidamente notificado;
- j) Atender às notificações por escrito, acompanhadas de requerimento da parte prejudicada, fotos comprobatórias e, no mínimo, um orçamento de reparo;
- k) Cumprir o planejamento e a frequência dos serviços, conforme cronograma estabelecido pela Administração, visando eficiência e qualidade;
- l) Realizar limpeza manual de bocas de lobo, canais, galerias de águas pluviais, poços de visita e demais dispositivos de drenagem;
- m) Efetuar limpeza de margens e leitos de rios, córregos e canais, retirando materiais e detritos que comprometam o escoamento da água;
- n) Remover detritos e resíduos (terra, areia, folhas, papéis, entre outros) das seções de acesso ao sistema de drenagem, realizando, quando necessário, manutenção ou substituição de grades, tampas e proteções;
- o) Assegurar o acondicionamento correto dos resíduos coletados, comunicando à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete para coleta final;
- p) Auxiliar nas atividades administrativas e escolares, executando tarefas de apoio sempre que solicitado;
- q) Controlar e solicitar reposição de materiais de limpeza e consumo necessários às atividades;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- r) Executar serviços externos, conforme determinação da chefia imediata;
- s) Auxiliar em obras de manutenção, pavimentação, saneamento, drenagem e conservação de vias e praças públicas;
- t) Manter limpo e organizado o local de trabalho;
- u) Realizar manutenção e limpeza de jardins, gramados, canteiros e praças públicas;
- v) Proceder à limpeza diária das áreas ajardinadas;
- w) Zelar pela conservação dos ambientes internos da CONTRATADA;
- x) Executar serviços de plantio de mudas, flores e gramas, destinados à ornamentação e paisagismo de praças, jardins e canteiros públicos;
- y) Aplicar inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos agrícolas, quando autorizado pela CONTRATADA;
- z) Utilizar, para os serviços de jardinagem, ferramentas apropriadas, como pás, foices, garfos, ancinhos, carrinhos de mão, enxadas e cortadores de grama;
- aa) Utilizar telas de proteção para resguardar carros e pedestres durante a execução dos serviços, quando necessário;
- ab) Admitir, mediante autorização prévia, o uso de metodologias e equipamentos mecanizados alternativos, desde que garantam o mesmo padrão de qualidade;
- ac) Efetuar o recolhimento e acondicionamento dos materiais resultantes dos serviços de jardinagem, comunicando à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete para a coleta final;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ad) Observar que a aquisição de mudas, plantas, flores, gramas e árvores destinadas ao ajardinamento de praças e áreas públicas será de responsabilidade da CONTRATANTE;

ae) Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

9.2.2. Gari

Compete ao Gari:

a) Realizar serviços de limpeza urbana, varrição e conservação de vias e logradouros públicos;

b) Executar a varrição manual, munido de todo o material necessário à boa execução dos trabalhos, utilizando vassouras, vassourões, pás, carrinhos de varrição, enxadas e sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos;

c) Executar os serviços de varrição em ruas pavimentadas, abrangendo toda a extensão urbana do Município;

d) Esvaziar os cestos públicos instalados em vias, passeios, calçadas, praças, vielas e demais locais, substituindo os sacos de lixo utilizados por novos sacos plásticos limpos e vazios;

e) Executar a varrição nos dois lados das vias, abrangendo a sarjeta (meio-fio) e até 1,5 m (um metro e meio) do leito carroçável, de forma a recolher quaisquer resíduos sólidos soltos ao longo das margens e canteiros;

f) Acondicionar os resíduos recolhidos em sacos plásticos ou similares de 100 (cem) litros, fornecidos pela empresa contratada, utilizando carrinhos do tipo pontal, lutocar ou equivalente;

g) Providenciar a remoção dos sacos plásticos das calçadas por meio de veículos da equipe de apoio, com destinação ao local indicado pela Contratante;

h) Cumprir a frequência dos serviços de varrição conforme definido pelo Município, considerando:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- i) Remover lixo doméstico ou comercial mal acondicionado encontrado nas vias e passeios públicos, pavimentados ou não;
- j) Participar de treinamentos e utilizar EPI's apropriados, fornecidos pela Contratada;
- k) Cumprir o planejamento e a frequência dos serviços conforme cronograma estabelecido, respeitando as prioridades definidas pela Administração Municipal;
- l) Executar serviços extraordinários de varrição em áreas públicas durante eventos de natureza coletiva, promovidos ou não pela Administração Municipal, inclusive em domingos, feriados ou fora do horário regular;
- m) Executar a remoção e transporte de lixo e entulhos conforme o roteiro previamente estabelecido;
- n) Efetuar a limpeza de parques, praças, jardins, lagos e monumentos públicos;
- o) Colocar e retirar o lixo nos locais de coleta, conforme determinação da Administração;
- p) Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos de trabalho;
- q) Manter limpo e organizado o local de trabalho;
- r) Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

9.2.3. Pedreiro

- a) Executar serviços de alvenaria, concretagem, assentamento e acabamento em obras, manutenções e reformas de edificações e estruturas públicas.
- b) Interpretar projetos e plantas, preparar e aplicar argamassas, montar formas, assentar blocos, tijolos, pisos e revestimentos, realizar reparos estruturais e correções de fissuras.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- c) Executar fundações, alicerces e elementos estruturais, bem como serviços de manutenção corretiva, reformas e demolições parciais quando necessário.
- d) Zelar pela organização do canteiro de obras, limpeza, armazenamento de materiais e conservação de ferramentas e equipamentos.
- e) Trabalhar conforme normas técnicas da ABNT e padrões de qualidade e segurança, em conjunto com demais profissionais da construção civil.
- f) Executar outras tarefas correlatas ao cargo, determinadas pela chefia imediata, que se enquadrem no âmbito das atribuições e necessidades.

9.2.4. Servente de Pedreiro (CBO 7170-20; jornada de 8h diárias / 200h mensais)

- a) Prestar apoio direto ao pedreiro, preparando e transportando argamassas e concretos, abastecendo frentes de trabalho e organizando materiais e ferramentas.
- b) Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes, escoramentos e formas, bem como na limpeza e organização do local de trabalho.
- c) Apoiar nas atividades de alvenaria e acabamento, como assentamento de tijolos, rejuntas, demolições e remoções.
- d) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos, incluindo betoneiras, carrinhos de mão e ferramentas de uso comum.
- e) Seguir as instruções técnicas do responsável pela obra, garantindo produtividade, segurança e qualidade das atividades.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

f) Executar outras tarefas correlatas ao cargo, determinadas pela chefia imediata, que se enquadrem no âmbito das atribuições e necessidades.

9.2.5. Pintor (CBO 7166-10; jornada de 8h diárias / 200h mensais)

a) Executar pintura predial, manutenção e conservação de bens públicos e mobiliário urbano, incluindo sinalização horizontal e vertical.

b) Preparar superfícies (lixamento, raspagem, correção com massas, aplicação de fundos e seladores) e aplicar tintas, vernizes e texturas com pincel, rolo ou pistola.

c) Realizar pintura de esquadrias, estruturas metálicas, fachadas, muros e meios-fios, além de demarcações internas.

d) Planejar as tarefas, calcular quantidade de materiais, prazos e custos, garantindo o controle de qualidade dos serviços.

e) Zelar pela limpeza e conservação dos materiais e ferramentas, bem como pelo correto descarte ou reciclagem de resíduos.

f) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, utilizando EPIs e sinalizando adequadamente as áreas de risco

g) Executar outras tarefas correlatas ao cargo, determinadas pela chefia imediata, que se enquadrem no âmbito das atribuições e necessidades.

9.3. Diretrizes Gerais de Execução

a) Os profissionais atuarão em regime de dedicação exclusiva, conforme a jornada definida.

b) A execução dos serviços deverá observar o cronograma, as ordens de serviço e as normas de segurança e meio ambiente vigentes.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

c) O cumprimento da carga horária, qualidade e pontualidade das atividades será fiscalizado pela Administração, que poderá emitir relatórios de desempenho e produtividade.

d) As atividades poderão ser executadas em **turnos, escalas ou plantões**, conforme a necessidade do serviço público.

2.2. Da dedicação exclusiva de mão de obra e de sua operacionalização

A contratação em análise caracteriza-se como prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da legislação vigente e das boas práticas de governança contratual, hipótese em que os trabalhadores disponibilizados pela empresa contratada permanecem integralmente alocados à execução do objeto contratual, em favor da Administração, durante a jornada de trabalho estabelecida.

A adoção do regime de dedicação exclusiva justifica-se pela natureza dos serviços, que demandam disponibilidade permanente, previsibilidade de força de trabalho, continuidade operacional e controle direto da execução, sem, contudo, configurar subordinação direta entre os empregados da contratada e a Administração Pública.

Para assegurar a correta operacionalização desse regime e mitigar riscos trabalhistas e operacionais, a contratação observará, de forma objetiva e verificável, os seguintes critérios:

a) Alocação exclusiva da força de trabalho: os empregados vinculados ao contrato não poderão ser utilizados simultaneamente em outros contratos ou atividades da empresa contratada durante a jornada de trabalho destinada à execução do objeto;

b) Controle de jornada: a contratada deverá adotar sistema formal de controle de frequência e jornada de trabalho, com registros diários, os quais deverão permanecer à disposição da fiscalização do contrato;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- c) Preposto da contratada: deverá ser designado preposto formalmente indicado, responsável pela coordenação das equipes, interlocução com a Administração e solução de ocorrências operacionais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Gestão da execução e ordens de serviço: a execução dos serviços será acompanhada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, mediante ordens de serviço, relatórios periódicos e verificação do cumprimento das atividades contratadas, sem ingerência direta na gestão de pessoal;
- e) Substituições e continuidade: a contratada será responsável por realizar, de forma imediata, a substituição de empregados ausentes, afastados ou desligados, assegurando a manutenção integral dos postos de trabalho e a continuidade dos serviços, sem ônus adicional à Administração;
- f) Medição e pagamento: o pagamento dos serviços estará condicionado à comprovação da efetiva alocação da mão de obra, ao cumprimento da jornada pactuada e à apresentação da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal exigida no Termo de Referência;
- g) Prevenção à subordinação direta: a atuação da Administração limitar-se-á à fiscalização do contrato e à verificação dos resultados e da conformidade da execução, sendo vedada qualquer forma de comando direto, punição, concessão de benefícios ou ingerência sobre os empregados da contratada.

Ressalta-se que a definição clara e objetiva dos mecanismos de operacionalização da dedicação exclusiva contribui para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para a segurança jurídica da contratação e para a mitigação de riscos de responsabilização subsidiária, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

10. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO NÃO PARCELAMENTO;

10.1. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, sem prejuízo da economicidade, da eficiência e da gestão contratual.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.2. No caso concreto, procedeu-se à análise da viabilidade de parcelamento do objeto, que consiste na contratação de serviços terceirizados de apoio operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo funções distintas, porém interdependentes e complementarmente executadas no âmbito das atividades rotineiras do Município.

10.3. A eventual divisão do objeto em múltiplos lotes ou contratações autônomas, por categoria profissional, foi considerada inadequada, pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:

a) Integração funcional dos serviços: as atividades de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de serviços gerais e gari são executadas de forma integrada, contínua e complementar, demandando coordenação única, planejamento conjunto e gestão centralizada da força de trabalho;

b) Risco à eficiência e à continuidade do serviço público: o parcelamento implicaria a atuação simultânea de múltiplas empresas no mesmo ambiente de trabalho, com potenciais conflitos de gestão, sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação e maior risco de descontinuidade na execução dos serviços essenciais;

c) Aumento da complexidade administrativa e de fiscalização: a contratação de diversos prestadores elevaria significativamente o custo indireto da Administração, exigindo múltiplos fiscais, maior controle contratual, duplicidade de rotinas administrativas e maior exposição a falhas de acompanhamento e responsabilização;

d) Riscos trabalhistas e de responsabilização subsidiária: a fragmentação do objeto aumentaria o risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas, dificultando o controle efetivo das obrigações legais e convencionais, especialmente em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;

e) Economicidade e ganhos de escala: a contratação unificada possibilita melhor aproveitamento de recursos administrativos, logísticos e gerenciais, além de ganhos de escala que tendem a resultar em proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o mercado local e regional demonstra capacidade para atender ao objeto de forma integral.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.4. Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o parcelamento não é obrigatório quando comprovadamente inviável sob os aspectos técnico, econômico ou operacional, desde que a decisão esteja devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, como ocorre no presente caso.

10.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços essenciais.

11. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO;

11.1. A contratação proposta revela-se economicamente vantajosa e tecnicamente adequada, uma vez que assegura a continuidade dos serviços essenciais de manutenção, limpeza e conservação urbana, indispensáveis ao funcionamento regular da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, sem gerar aumento permanente das despesas de pessoal. O valor estimado encontra-se devidamente fundamentado em pesquisa de mercado e planilha de custos elaborada conforme a Instrução Normativa nº 05/2017, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem as contratações públicas.

11.2. A adoção do modelo de terceirização permite à Administração Municipal manter a regularidade e qualidade dos serviços, evitando a interrupção de atividades essenciais e garantindo resposta imediata às demandas operacionais, com flexibilidade para substituição e redistribuição de pessoal conforme a necessidade. Além disso, a contratação reduz encargos administrativos, previdenciários e trabalhistas que seriam suportados em caso de provimento direto de cargos efetivos, representando economia significativa aos cofres públicos e contribuindo para a sustentabilidade fiscal do Município.

11.3. Do ponto de vista operacional, a medida viabiliza a continuidade dos serviços de forma planejada, racional e eficiente, preservando as condições sanitárias, estruturais e ambientais do Município e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

promovendo melhoria na qualidade de vida da população. O investimento proposto demonstra compatibilidade entre o custo total da contratação e os benefícios diretos e indiretos dela decorrentes, notadamente a preservação do patrimônio público, a segurança das instalações e o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete.

11.4. Dessa forma, conclui-se que o resultado da contratação é plenamente satisfatório sob os aspectos técnico, econômico e social, evidenciando que os recursos públicos serão aplicados de maneira eficiente e responsável, com retorno efetivo à coletividade e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO;

12.1. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, considerando a natureza da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS;

13.1. Não é necessária contratação correlata.

14. IMPACTO AMBIENTAL;

14.1. A execução dos serviços objeto desta contratação não acarretará impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de atividades rotineiras de manutenção, conservação e limpeza urbana, realizadas dentro dos padrões técnicos e de segurança vigentes. Contudo, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas sustentáveis e preventivas que minimizem possíveis efeitos ao meio ambiente, como o descarte correto de resíduos sólidos, o uso racional de água e energia, e a redução de emissões e ruídos decorrentes do uso de máquinas e equipamentos.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

14.2. Durante a execução contratual, deverá ser priorizada a utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, bem como a destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações correlatas. As equipes contratadas deverão estar orientadas quanto às boas práticas ambientais e ao cumprimento das normas de segurança do trabalho. Assim, conclui-se que a contratação apresenta impacto ambiental mínimo e controlável, sendo plenamente viável sob o ponto de vista da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO CONCLUSÃO;

15.1. Após análise técnica, jurídica, econômica e operacional conduzida no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços gerais e gari, destinados à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

15.2. A contratação abrangerá serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, dada a necessidade de alocação permanente dos profissionais em atividades essenciais e rotineiras da Administração, garantindo a execução regular e ininterrupta dos serviços públicos de limpeza, manutenção, conservação e apoio operacional.

15.3. A adoção do modelo de terceirização justifica-se pela insuficiência de servidores efetivos, inexistência de cargos criados para determinadas funções (como pintor e servente de pedreiro), bem como pela limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que impede novas admissões diretas em razão da proximidade do limite prudencial de despesas com pessoal.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

15.4. O estudo comparativo de alternativas demonstrou que a terceirização é a solução mais adequada e vantajosa, assegurando economicidade, eficiência administrativa, regularidade na execução dos serviços e respeito aos parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Essa forma de contratação permite maior controle operacional, agilidade nas substituições e manutenção da qualidade do serviço prestado, sem gerar vínculos permanentes com o Município.

15.5. A presente contratação foi devidamente planejada e estruturada com base em levantamento de demanda, estimativa de custos, definição de quantitativos e análise da natureza continuada do objeto, observando-se os critérios de sustentabilidade, não parcelamento justificado e mitigação de impactos ambientais. O Termo de Referência contemplará as exigências técnicas, obrigações contratuais, requisitos de habilitação e mecanismos de fiscalização previstos na legislação vigente.

15.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se sua continuidade para a fase de planejamento da licitação, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

15.7. O presente ETP servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos técnicos necessários para a futura licitação e execução contratual.

Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de janeiro de 2026.

Mauro Vialle.

Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços terceirizados de apoio operacional

(pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de serviços gerais e gari)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1. Escopo considerado

O presente Mapa de Riscos abrange a contratação de serviços contínuos terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativos estimados no Estudo Técnico Preliminar, envolvendo os seguintes postos: gari, pedreiro, pintor, servente de pedreiro e auxiliar de serviços gerais.

Foram considerados, para fins de análise de riscos, os seguintes pressupostos da contratação:

- Execução contínua dos serviços;
- Dedicação exclusiva de mão de obra;
- Vedação à subcontratação, uma vez que a subcontratação parcial foi analisada e descartada por inviabilizar o controle direto dos postos, comprometer a segurança operacional e prejudicar a padronização dos serviços;
- Fornecimento de ferramentas e equipamentos pela empresa contratada;
- Fornecimento de materiais de construção pela prefeitura;
- Designação formal de gestor e fiscais do contrato (técnico e administrativo).

2. Metodologia de análise

A gestão de riscos foi estruturada a partir da combinação entre probabilidade de ocorrência e impacto, resultando na classificação do nível de risco, conforme a matriz abaixo:

Baixa probabilidade x Baixo impacto → **Risco Baixo**

Combinação intermediária → **Risco Médio**

Alta probabilidade e/ou Alto impacto → **Risco Alto**

A análise contempla riscos de natureza trabalhista, operacional, financeira, ambiental, reputacional, patrimonial, de governança e de integridade, abrangendo todo o ciclo da contratação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3. Matriz de Riscos

Nº	Risco (Categoria)	Prob.	Impacto	Nível
1	Reconhecimento de vínculo por subordinação direta (Trabalhista)	M	A	Alto
2	Inadimplência de encargos trabalhistas, previdenciários e tributários	M	A	Alto
3	Falta ou rotatividade de pessoal qualificado	M	M	Médio
4	Deficiência de fiscalização contratual	M	A	Alto
5	Descontinuidade por falência ou abandono do contrato	B	A	Médio
6	Baixa qualidade na execução ou descumprimento de prazos	M	A	Alto
7	Acidentes de trabalho e descumprimento de normas de segurança	M	A	Alto
8	Destinação inadequada de resíduos	M	M	Médio
9	Danos a bens públicos ou de terceiros	B	M	Médio
10	Impactos climáticos no cronograma	M	M	Médio
11	Uso inadequado ou indisponibilidade de ferramentas	M	M	Médio
12	Irregularidade fiscal da contratada	B	A	Médio
13	Conduta inadequada em via pública (reputacional)	B	A	Médio
14	Fraude ou colusão em medições	B	A	Médio
15	Descumprimento da vedação à subcontratação	B	M	Médio

(Os riscos acima são acompanhados de indicadores de alerta, responsáveis, medidas preventivas, planos de resposta e mecanismos de monitoramento, conforme detalhado nos instrumentos da contratação.)

4. Medidas de mitigação e respostas

Para os riscos identificados, foram definidas medidas preventivas e planos de resposta corretiva, dentre as quais destacam-se:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- exigência de comprovação mensal da regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;
- fiscalização sistemática da execução por meio de ordens de serviço, diários operacionais e relatórios;
- atuação exclusiva da Administração por meio do preposto da contratada, prevenindo subordinação direta;
- previsão de substituição imediata de empregados ausentes;
- aplicação de glosas, penalidades e, quando necessário, rescisão contratual;
- exigência de EPIs, EPCs e cumprimento das Normas Regulamentadoras;
- controles ambientais e comprovação da destinação adequada de resíduos;
- segregação de funções e auditorias internas para prevenção de fraudes.

5. Indicadores de desempenho (mínimos)

Os seguintes indicadores serão utilizados para acompanhamento da execução contratual e acionamento de medidas corretivas:

- SLA de presença por posto: $\geq 98\%$ ao mês;
- SLA de qualidade: $\geq 95\%$ das frentes aprovadas na primeira verificação;
- Prazo de reposição de pessoal: até 24 horas úteis;
- Taxa de acidentes: zero acidente com afastamento por mês;
- Regularidade fiscal e trabalhista: 100% das comprovações mensais;
- Conformidade ambiental: 100% dos comprovantes de destinação de resíduos.

Esses indicadores subsidiarão as medições mensais, bem como a aplicação de glosas e penalidades, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6. Governança e monitoramento dos riscos

Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, o monitoramento dos riscos será realizado de forma contínua durante a execução contratual, sob responsabilidade do gestor e dos fiscais do contrato, com:

- registros formais das ocorrências;
- acompanhamento sistemático dos indicadores;
- adoção tempestiva de medidas corretivas;
- revisão periódica da matriz de riscos, quando necessário.

Os mecanismos de controle, as responsabilidades dos agentes envolvidos e as evidências operacionais exigidas encontram-se detalhados no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando a efetividade da gestão de riscos ao longo de toda a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº .../2026 ACATANDO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITE M	QUAN T.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.					

CONDIÇÕES GERAIS

A PROPONENTE DECLARA CONHECER OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A PRESENTE LICITAÇÃO.

LOCAL, VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS.: NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA _____, CNPJ Nº. _____, COM SEDE NA _____, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, DECLARA QUE:

- 1 - A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, ESTANDO APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS;
- 2 - ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- 3 - NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;
- 4 - NÃO POSSUEM EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5 – ESTÁ DISPENSADO OU CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

6 - QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, INCLUSIVE DE MEMBROS DE COMISSÕES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

7- *DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE A NOSSA EMPRESA ENCONTRA-SE ENQUADRADA COMO _____ (MICROEMPRESA) (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA FINS DAS PRERROGATIVAS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E QUE NÃO ESTA SUJEITA A QUALQUER IMPEDIMENTO ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ART. 42 A ART. 49 DA CITADA LEI.*

8- TEM PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E QUE POSSUI AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, BEM COMO TEM CIÊNCIA DE QUE:

8.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E SER CONTRATADO (A), O (A) INTERESSADO (A) DEVE FORNECER PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIVERSOS DADOS PESSOAIS, ENTRE ELES:

8.1.1. AQUELES INERENTES A DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO;

8.1.2. REFERENTES A PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS;

8.1.3. INFORMAÇÕES INSERIDAS EM CONTRATOS SOCIAIS;

8.1.4. ENDEREÇOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS;

8.1.5. ESTADO CIVIL;

8.1.6. EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE CÔNJUGES;

8.1.7. RELAÇÕES DE PARENTESCO;

8.1.8. NÚMERO DE TELEFONE;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

8.1.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE ESTEJA CUMPRINDO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.1.10. INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAIS CONDENAÇÕES NO PLANO CRIMINAL OU POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO.

8.2. ESSAS INFORMAÇÕES CONSTARÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SERÁ OBJETO DE TRATAMENTO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.3. O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS RELACIONADOS AOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO SE PRESUME VÁLIDO, LEGÍTIMO E, PORTANTO, JURIDICAMENTE ADEQUADO.

_____, _____ DE _____ DE
2026.

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

**** A ser preenchida por quem optou por realizar a vistoria.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA, CNPJ Nº, COM SEDE NA

....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, QUE:

1) REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO CONTRATUAL, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, NA DATA DE ____/____/20____, SENDO RECEBIDA E ACOMPANHADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SR. _____, CARGO _____;

2) A VISTORIA FOI EFETUADA COM O OBJETIVO DE VERIFICAR AS CONDIÇÕES TÉCNICAS, ESTRUTURAIS, OPERACIONAIS E AMBIENTAIS DO LOCAL, BEM COMO OS ASPECTOS RELEVANTES PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 3) DECLARA, AINDA, QUE TEVE PLENO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO RESTANDO DÚVIDAS QUANTO AO OBJETO, ÀS CONDIÇÕES DE ACESSO, AOS PONTOS DE INSTALAÇÃO, ÀS ESTRUTURAS DISPONÍVEIS E ÀS EVENTUAIS LIMITAÇÕES FÍSICAS, LOGÍSTICAS OU OPERACIONAIS;
- 4) RECONHECE QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DA VISTORIA, NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA FINS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PEDIDO DE REVISÃO DE PROPOSTA OU QUALQUER EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL;
- 5) ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS OBTIDAS NA OCASIÃO DA VISTORIA, COMPROMETENDO-SE A EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE FORMA ADEQUADA, SEGURA E CONFORME OS PARÂMETROS LEGAIS E EDITALÍCIOS.

.....,, DE 2026.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(NOME LEGÍVEL/CARGO)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

(Documento elaborado exclusivamente para fins de conferência, não devendo ser preenchido))

CONTRATO Nº ____/____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com sede na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: 86.680-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor _____, doravante designado CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, _____, CEP: _____, Estado _____, neste ato representado por _____, residente a Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, Estado do _____, doravante designado CONTRATADO.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo administrativo licitatório nº ____/____, Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de serviços gerais e gari a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Necessidade de profissionais disponíveis:	Unid.	Quant. Meses	Valor Unit.	Valor Total



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

1.	Pedreiro	2	Mês	12		
2.	Servente de pedreiro	2	Mês	12		
3.	Pintor	2	Mês	12		
4.	Serviços gerais	6	Mês	12		
5.	Gari	6	Mês	12		
VALOR TOTAL ---→ R\$... (...).						

1.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme a necessidade da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que seja comprovadamente vantajoso para o Município e necessário para garantir a continuidade dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simplicíssima apostilamento.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Da fiscalização técnica

3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.6.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.6.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.6.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.6.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.6.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

3.6.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

3.6.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

3.6.17 — Designações Contratuais



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) Fica designada como *Gestora do Contrato* a *Sra. Rafaella Vitória Pereira Gomes*, matrícula nº 1331, responsável pelo acompanhamento administrativo e pela adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Fica designado como *Fiscal Técnico Titular* o *Sr. Kelvem Augusto Soares da Silva*, Chefe do Almoxarifado Geral, matrícula nº 1320, incumbido da fiscalização técnica da execução contratual.
- c) Fica designado como *Fiscal Técnico Suplente* o *Sr. Agostinho Pattaro Junior*, Coordenador-Geral da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, matrícula nº 1308, que atuará nas ausências ou impedimentos do Fiscal Técnico Titular.
- d) Fica designado como *fiscal administrativo* o *senhor Fernando Jacomini*, assistente administrativo, matrícula nº 786, incumbido da fiscalização administrativa da execução contratual.

3.7. Fiscalização Administrativa

3.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.7.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros falhos eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado, com assessoria de empresa de gestão de riscos de terceiros contratada nos moldes do art. 117 da Lei 14.133/21.

3.7.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.7.5. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.7.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), *ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;*

I. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

II. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.7.7. Realizar a entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- f) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato;
 - g) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - h) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - i) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 3.7.8. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados;
- 3.7.9. A Administração deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 3.7.10. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 3.7.11. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 3.7.12. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 3.7.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.7.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão officiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

3.7.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão officiar ao Ministério do Trabalho.

3.7.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

3.7.17. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

3.7.18. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

3.7.19. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

3.7.20. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

3.7.21. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

3.7.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

3.7.23. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.7.24. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

3.7.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

3.8. Gestor do Contrato

3.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

3.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____, perfazendo o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.1.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.1.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.1.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.1.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF *ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF *ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021*, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, *ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021*, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, *ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

6.3.2. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

6.3.3. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: comprasnad@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar das datas dos orçamentos ou das convenções coletivas de trabalho às quais a proposta se referir, conforme o caso.

7.2. Para os custos relacionados à folha de salários, as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou por imposição legal.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a última repactuação.

7.4. O pedido de repactuação deverá ser formulado pela contratada, acompanhado de demonstração analítica das alterações de custos, com apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

memórias de cálculo e documentos comprobatórios (como o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo).

7.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

7.6. A decisão sobre o pedido de repactuação será emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.

7.7. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a contratada não atender às diligências formuladas pela contratante para complementação das informações necessárias à comprovação da variação de custos.

7.8. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo, não podendo alterar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.9. O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

7.10. O direito de solicitar repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente ao fato gerador, ou com o encerramento do contrato, salvo se o pedido estiver expressamente ressalvado no termo aditivo de prorrogação.

7.10. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano deverão ser excluídos como condição para renovação.

7.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.11.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.11.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.11.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.11.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores, ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.34. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.35. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.36. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.37. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.38. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.39. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.40. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.41. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.43. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.44. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.45. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.46. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.47. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30,

§1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9.48. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. A CONTRATADA será a responsável técnica pelos serviços executados, devendo responder técnica, civil e administrativamente pelos trabalhos realizados, inclusive perante os órgãos de classe competentes, tais como CREA, CAU e/ou CFT, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, mantendo profissional legalmente habilitado, quando exigível, e atendendo integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de manter a proposta, especialmente quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a encaminhar o detalhamento da proposta quando exigido;

10.1.2.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração inverídica durante a licitação;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação vigente;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme o art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

10.3. Na aplicação das sanções, serão observados os seguintes critérios:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os prejuízos causados à Administração Pública;

10.3.5. A existência e a efetividade de programa de integridade implementado pelo infrator.

10.4. A penalidade de multa será aplicada em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será fixada entre 0,5% e 15% do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será fixada entre 15% e 30% do valor do contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da multa será assegurado o direito de defesa ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva intimação.

10.7. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, quando não couber penalidade mais grave, e impedirá o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, por até 3 (três) anos.

10.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.4 a 10.1.8, bem como nas situações dos subitens 10.1.1 a 10.1.3 quando a gravidade da infração assim o justificar, observando-se o disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, será considerada descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda da garantia de proposta em favor da Administração.

10.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores efetivos ou estáveis, assegurado o direito à ampla defesa.

10.11. Caberá recurso administrativo contra a aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação.

10.11.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão e, caso não reconsiderado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

10.12. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação de quaisquer das sanções previstas nesta cláusula não exime o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Das indenizações e multas.
- d) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.10. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10.1. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

11.11. O CONTRATANTE poderá ainda:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.11.4. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

47- 03.001.04.122.0003.2.301. 3.3.90.39.00.00-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

151- 06.001.15.452.0005.2.601.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

167- 06.001.15.452.0005.2.602.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

184-06.001.15.452.0006.2.604.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

226-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

227-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.39.00.00 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

277-07.001.10.301.0007.2.723.3.3.90.39.00.00 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

298-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

299-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.39.00.00 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

417-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

456-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

512-08.006.13.392.0011.2.813.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

535-09.001.27.812.0012.2.903.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

565-11.001.20.608.0014.2.113.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

575-2.001.17.512.0017.2.122.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

593- 13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

608-13.002.08.243.0009.6.136.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

664- 14.001.06.182.0000.2.145.3.3.90.39.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa fé/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças, ____ de _____ de 2026.

Maria José Pelizer Pedroso
Prefeita Municipal Interina do Município de Nossa Senhora das Graças
Contratante

Nome: [inserir nome da contratada]
Cargo/Função: [inserir cargo, se aplicável]
Contratada: [inserir razão social da empresa contratada]



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ANEXO VI

(Planilha de Custos e Formação de Preços)

A planilha deverá ser elaborada e preenchida pela empresa, observando-se, para a composição do valor estimado, preferencialmente o modelo previsto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017 ou outro equivalente que contenha as mesmas informações e estrutura mínima exigidas.

O preenchimento deverá seguir as orientações técnicas da referida Instrução Normativa, assegurando transparência, rastreabilidade e compatibilidade dos custos com os valores de mercado, conforme modelo orientativo disponível no portal oficial de compras do Governo Federal.

A contratação deverá, ainda, atender às disposições do Decreto Federal nº 12.174/2024, relativo às garantias trabalhistas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.